

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Resolução do CIDERSU n.º 024/2024, Portaria Administrativa nº 34/2026 e alterações, Portaria Administrativa nº 35/2026, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022, nº 11.462/23, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CIDERSU**, nos termos do artigo 5º, artigo 181, parágrafo único, todos da lei Federal n.º 14.133/2021, e do artigo 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, Carvalhópolis, MG; CEP 37.760-000; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **Elói Mendes**, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Monsenhor Paulo**, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **Alfenas**, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG.

INFORMAÇÕES.

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do **CIDERSU**, através dos telefones nº (35) 9.9723-3438 ou (35) 3775-0242, site www.cidersu.mg.gov.br ou pelo e- mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS DE LINHA CORPORATIVA, CLASSIFICADOS COMO BENS COMUNS, EM DIFERENTES NÍVEIS DE DESEMPENHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:h00min do dia 23/05/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 18h00 do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras do Cidersu: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>

I-A – DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

A presente contratação decorre do crescimento institucional do CIDERSU e do aumento contínuo das demandas administrativas, operacionais e tecnológicas dos municípios consorciados, que buscam a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação dos serviços à população. Nesse cenário, o avanço da transformação digital no setor público, com a ampliação do uso de sistemas eletrônicos, armazenamento em nuvem e integração de plataformas, especialmente nas áreas de saúde e educação, exige a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e padronizada.

Diante disso, a aquisição de dispositivos computacionais – como tablets, notebooks, desktops, all in one e monitores – estruturados em níveis de desempenho (básico, intermediário e avançado), mostra-se essencial para atender às diferentes realidades dos municípios consorciados. A medida visa não apenas suprir novas demandas, mas também substituir equipamentos obsoletos, ampliando o parque tecnológico, aumentando a produtividade dos servidores, fortalecendo a segurança da informação e garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Sob o aspecto estratégico, a contratação de forma consorciada proporciona ganhos de escala, maior poder de negociação com fornecedores, padronização tecnológica regional e racionalização dos custos administrativos. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos, em razão da variabilidade das demandas e da possibilidade de adesão de novos municípios, permitindo aquisições futuras e parceladas, com maior flexibilidade e eficiência logística.

Os quantitativos foram estimados com base em critérios técnicos, considerando porte populacional e complexidade administrativa dos 11 (onze) municípios consorciados participantes – Alfenas, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Poço Fundo, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis. Os municípios de Alterosa, Campanha e Paraguaçu, embora integrantes do CIDERSU, manifestaram formalmente o interesse em não participar desta contratação.

O valor de referência foi apurado pela MEDIANA dos preços filtrados na pesquisa de mercado, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e Acórdãos TCU 2.318/2017-Plenário e 2.601/2025-Plenário, totalizando R\$ 118.174.665,95 (cento e dezoito milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Especificamente quanto aos itens da categoria TABLET, os quantitativos destinam-se prioritariamente ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, com foco especial nas turmas que realizam, no biênio 2026-2027, as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e da avaliação estadual SIMAVE/PROEB, subsidiando a implantação de plataforma digital de aprendizagem voltada à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, em consonância com a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, com divisão em 06 lotes organizados por tipologia e níveis de desempenho, medida que amplia a competitividade, evita a concentração de mercado e permite maior aderência às necessidades específicas dos municípios.

Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica mínima de 10% (dez por cento) da demanda estimada dos municípios consorciados.

A comprovação de capacidade técnica operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, admitida a comprovação mínima de até 10% do quantitativo estimado do respectivo lote disputado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a habilitação econômico-financeira será aferida mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstração de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,0, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, em conformidade com a regulamentação interna do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, especialmente a Resolução nº 024/2024, é admitida a possibilidade de remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos participantes, desde que respeitados os limites legais e mantido o equilíbrio da ata de registro de preços.

Tal mecanismo assegura maior eficiência na gestão da ata, permitindo o ajuste dinâmico das demandas ao longo de sua vigência, evitando tanto a ociosidade de quantitativos registrados quanto a insuficiência de saldo para atendimento de necessidades supervenientes dos municípios consorciados, sem prejuízo aos princípios da isonomia, da transparência e da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a modelagem adotada revela-se adequada, proporcional e juridicamente fundamentada, estando plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica na execução contratual.

Informações adicionais:

- O presente certame ocorrerá por meio da plataforma eletrônica disponibilizada no endereço <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>, sistema utilizado pelo CIDERSU para operacionalização do pregão eletrônico, quando será julgado pelo pregoeiro e equipe de apoio do CIDERSU, em conformidade com Portaria Administrativa nº 34, de 30 de março de 2026 e alterações, Portaria Administrativa nº 35 de 29 de abril de 2026, alternativamente, Decreto do Município de Serrania nº 2176/2026, Resolução do CIDERSU nº 024/2024, Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11246/2022, nº 11462/23.
- Caso o pregoeiro ou equipe de apoio não estejam aptos ou não puderem comparecer por motivo de férias ou força maior, poderá ser designado pregoeiro (a) e equipe de apoio substitutos dos municípios consorciados sem ônus, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do estatuto da entidade, considerando o número reduzido de servidores do CIDERSU.
- O presente certame será realizado no seguinte modo de disputa: **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- A licitação será realizada por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do CIDERSU: <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste Edital e à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério do Município Contratante e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. Da participação de consórcio:

2.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o vulto estimado da contratação, a diversidade técnica dos equipamentos licitados e a necessidade de ampliação da competitividade.

2.6.2. A participação em consórcio observará integralmente as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas.

2.6.3. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema do CIDERSU (<https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7.1 O cadastramento do licitante deverá ser realizado diretamente com a plataforma.

2.8 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> , acesso “credenciamento – licitantes – sou fornecedor”.

3.2.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/>

3.2.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.cidersu.mg.gov.br

3.3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (11) 3113-1900, e (11) 9.9837-6032 ou pelo email cidersu@cidersu.mg.gov.br.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca; Modelo (Quando houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Cidersu ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas respectivo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.9.1 - Fixação de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

5.9.2 Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.
 - 6.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais).
 - 6.8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 6.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;
 - 6.8.7. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.8.10 – Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda às exigências de habilitação.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no
- § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo Cidersu.

6.23 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.25 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.26 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.28 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da

proposta.

6.29 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos técnicos, folders, datasheets, manuais, amostras ou documentos complementares que comprovem os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

6.30 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.31 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.32 Os exemplares colocados à disposição do Cidersu ou Município Contratante Consorciado serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.33 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado, sem direito a ressarcimento.

6.34 Os licitantes deverão colocar à disposição do Cidersu ou Município Contratante Consorciado todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

6.35 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.36 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.37 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.38 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.39 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.40 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.41 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16 No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.19 Empresa Individual: Registro comercial.

7.20 Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.21 Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação constitutiva mencionada neste edital.

7.22 Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.23 Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.24 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

7.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.26 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.27 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, dentro do prazo de validade.

7.28 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.29 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.30 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

7.31 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.32 Qualificação econômica

7.33 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.33.1 Demonstração de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), apurados na forma prevista em norma técnica contábil, da seguinte forma:

7.33.2 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

7.33.3 $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$

7.34 Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça

7.34.1 Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição

de ação cível falimentar, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.32.

7.34.2 Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

7.35 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.35.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da demanda estimada dos municípios consorciados, podendo ser admitida a soma de até 3 (três) atestados distintos para composição do quantitativo exigido, desde que todos comprovem o cumprimento do prazo de entrega igual ou inferior ao estabelecido neste Edital.

7.35.2 Declaração de solidariedade emitida pela fabricante no CNPJ da empresa fornecedora

7.35.2.1 A exigência do item 7.33.2 é apenas para licitante que não seja o fabricante.

7.35.3 Todos os equipamentos ofertados cuja certificação seja compulsória, conforme regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) deverão obrigatoriamente apresentar comprovação de homologação válida junto ao órgão regulador.

7.35.4 As exigências técnicas, operacionais e documentais constantes do Termo de Referência, anexos técnicos e documentos complementares integram o presente Edital para todos os fins, devendo os licitantes apresentar, quando exigido, toda documentação necessária à comprovação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações da contratação.

7.35.5 Para fins de comprovação técnica e análise de compatibilidade dos equipamentos ofertados, poderão ser exigidos catálogos técnicos, folders, datasheets, manuais do fabricante, declarações técnicas, certificações, homologações, laudos, links oficiais do fabricante, amostras e demais documentos técnicos complementares relacionados ao objeto licitado.

7.35.6. Havendo divergência meramente formal entre o Edital e o Termo de Referência quanto à localização, descrição ou nomenclatura de exigências documentais, prevalecerá a interpretação sistemática, conjunta e harmônica dos documentos do certame, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, competitividade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.

7.35.7. A ausência de repetição literal de determinada exigência documental em um dos instrumentos do certame não afasta sua obrigatoriedade quando prevista de forma clara e objetiva no Edital, Termo de Referência, anexos técnicos ou documentos complementares da contratação.

7.35.8. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento, complementação, validação ou confirmação das informações e documentos técnicos apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.36 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

d) inexistem fatos impeditivos; e

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV, VII e VIII.

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e neste Edital.

- 7.37 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega das propostas e documentação, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso. Atestados de Capacidade Técnica serão considerados perenes.
- 7.38 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprovatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.38.1 Havendo restrição nos documentos comprovatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.38.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.38.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.38.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.39 A proposta final do licitante declarado vencedor, encaminhada no sistema eletrônico, deverá:
- 7.39.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.39.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.39.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.40 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 7.41 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.42 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.43 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.44 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 7.47. Sem prejuízo dos documentos exigidos nos itens 7.1. ao 7.38., incluindo os respectivos subitens deste edital, o licitante/participante deverá observar e utilizar os modelos de declarações e demais documentos constantes nos anexos, apresentando-os devidamente preenchidos. Caso algum documento exigido não conste expressamente no item 7, o participante deverá apresentar tanto os documentos ali previstos quanto as declarações-modelo constantes dos anexos, sempre que se enquadrar nas hipóteses neles descritas.
- 7.48. Havendo divergências entre informações, descrições, nomenclaturas ou exigências constantes deste Edital, seus anexos e documentos complementares, deverão ser apresentados todos os documentos correlatos, de modo a permitir a análise conjunta pela Administração.

7.49. Em caso de conflito entre disposições, prevalecerão as condições e especificações constantes do Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha o objeto, suas condições de execução e as exigências operacionais necessárias à fiel execução contratual.

7.50. As demais cláusulas e anexos do Edital deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar, observando-se a boa-fé, a finalidade do certame e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

7.51. Havendo divergência entre o sistema/plataforma e o edital, prevalecerão as disposições constantes do edital e seus anexos, devendo eventuais inconsistências serem comunicadas imediatamente ao Pregoeiro para saneamento.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço do LOTE, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do presente edital e licitação aplicável.

9- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores, devendo ser utilizada a ferramenta de tecnologia da informação respectiva.

9.2.1 O pedido de esclarecimento e a impugnação, bem como a sua decisão, deverá ser incluído no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://portal.sgpccloud.net:9143/Comprasedital/> para consulta dos fornecedores e da sociedade.

9.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ficará a cargo do Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, podendo solicitar apoio jurídico da Assessoria Jurídica do Cidersu e será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até dez minutos (art. 165, I da Lei 14.133/2021), para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer.

9.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

9.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Cidersu convocará os classificados para assinarem a ARP, preferencialmente via assinatura digital

certificada com chave ICP-Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

12.2.1. Na impossibilidade de realizar a assinatura digital certificada, a empresa classificada deverá, respeitando o mesmo prazo citado no item acima, remeter ARP assinada, em 02 (duas) vias, por correios/transportadora, informando o código para rastreamento pelo e-mail: cidersu@cidersu.mg.gov.br.

12.2.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à sede da licitante.

12.2.3. A ARP deverá ser assinada pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

12.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

12.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará Cidersu ou Município Contratante Consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência, desde que devidamente justificada.

12.6.1. A critério do Cidersu, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

12.7. O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.7.1. Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao Cidersu.

- 12.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Cidersu, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.9.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;
- 12.9.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- 12.9.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;
- 12.9.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;
- 12.9.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- 12.9.6. Por razões de interesse público.
- 12.10. O município consorciado solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 12.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Cidersu, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 12.11.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- 12.12. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Cidersu.
- 12.12.1. O município consorciado solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.
- 12.13. O município consorciado solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 12.14. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município consorciado solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 12.15. O Cidersu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.
- 12.16. O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 12.17 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONTRATAÇÕES, DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1 Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório
- 13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os municípios consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida a ser realizada por cada município consorciado, desde que devidamente motivada.

13.3. A critério dos municípios consorciados, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) por estes, mediante Ordem de Serviço, para fornecer na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

13.4 A vencedora da presente seleção assinará Ata, nos termos da Minuta do Anexo, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da convocação que será feita pela autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

13.5 O município consorciado solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.6 Se o preço inicialmente tornar-se superior ao praticado no mercado, o município consorciado solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada junto ao município consorciado.

13.8 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo município consorciado, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.8.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à ARP;

13.8.2. O fornecedor não formalizar o Contrato decorrente da ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.8.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da ARP;

13.8.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da ARP;

13.8.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.8.6. Por razões de interesse público

13.9 Caso à adjudicatária se recuse a assinar a Ata, é prerrogativa do CIDERSU o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.10 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.1 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município consorciado, permitida a negociação com o contratado.

13.11.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.11.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.11.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável.

13.14. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.3, é facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o registro de preços.

13.15. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

13.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ou não e que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CIDERSU, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.17. Os municípios, consorciados ou não, que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata, deverão manifestar seu interesse junto AO CIDERSU para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivo preço a ser praticado, obedecido à ordem de classificação.

13.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata e conforme Resolução nº 24 de 24 de Janeiro de 2026 e, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.1 As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

13.19 A Ata deve ser encaminhada em até cinco (5) dias úteis após a data de recebimento, com assinatura digital, para o e-mail: cidersu@outlook.com ou devidamente assinada no setor de Compras e Licitações do CIDERSU.

13.20 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2026 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho de cada município participante.

13.21. O município solicitante deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.22. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o município solicitante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, através de termo aditivo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

13.22.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo do Contrato fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

13.23. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao município solicitante.

13.23.1. O município solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a Administração do Contrato e das contratações dela decorrentes.

13.24 O município solicitante expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá

como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.25 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo município solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.26 O Cidersu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

13.27 O acompanhamento e a fiscalização do município solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado solicitante.

14.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.

14.3. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados solicitantes. Ademais, é dever dos fornecedores informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

14.4. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sendo que, para esta situação, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município solicitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.8. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

14.9. O pagamento ocorrerá somente após a execução dos serviços totais constantes na Ordem de Serviços.

15- DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

15.1 Os objetos deverão ser entregues em local indicado nas Autorizações de Fornecimento, dentro dos municípios consorciados solicitantes.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo CIDERSU, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

15.3 O responsável designado pelo órgão atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.4 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

15.5 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

15.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante

15.7 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

15.8 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16.6 Após 12 meses da data do orçamento de acordo com o índice IPCA.

17 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 O Cidersu, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando couber;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. O Cidersu ou Município Contratante Consorciado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para Cidersu ou Município Contratante Consorciado;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.1 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pelo município consorciado solicitante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município consorciado solicitante pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima, bem como pelas infrações administrativas previstas supracitadas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município consorciado solicitante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

18.8 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

18.9 Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

18.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato Cidersu ou Município Contratante Consorciado deverá aplicar as sanções previstas no item 18.2.

18.10.1 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao município consorciado solicitante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.10.2. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos gestores e fiscais previamente indicados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do município consorciado.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelos municípios consorciados, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Cidersu ou Município Contratante Consorciado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Cidersu ou Município Contratante Consorciado não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cidersu ou Município Contratante Consorciado.

19.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Cidersu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18. O CIDERSU exercerá o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova em caso de sessão presencial.

19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da <https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidersu.mg.gov.br>.

19.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descritivos Dos Itens

ANEXO III – Modelo De Proposta

ANEXO IV – Modelo De Declaração Conjunta

ANEXO V – Minuta Da Ata De Registro De Preço

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VII – Modelo Declaração Anticorrupção

ANEXO VIII – Modelo Declaração De Quadro De Pessoa

ANEXO IX – Quantitativo Órgão

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Grasiela Chayane Leonel Saconi
Pregoeira do CIDERSU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS DE LINHA CORPORATIVA, CLASSIFICADOS COMO BENS COMUNS, EM DIFERENTES NÍVEIS DE DESEMPENHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se no crescimento institucional do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e no aumento contínuo das demandas administrativas, operacionais e tecnológicas dos municípios consorciados, os quais atuam de forma integrada na busca pela modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços à população.
- 2.2 O avanço da transformação digital no setor público, aliado à ampliação do uso de sistemas eletrônicos, armazenamento em nuvem e integração de plataformas digitais, tem exigido a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada, atualizada e padronizada. Tal necessidade se intensifica, especialmente, nas áreas de educação e saúde, que demandam suporte tecnológico para operacionalização de sistemas vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), prontuários eletrônicos, regulação de atendimentos, telemedicina, bem como sistemas educacionais voltados à gestão escolar, acompanhamento pedagógico e inclusão digital.
- 2.3 Nesse contexto, a aquisição de dispositivos computacionais incluindo tablets, notebooks, desktops, equipamentos do tipo all in one e monitores, estruturados em diferentes níveis de desempenho (básico, intermediário e avançado), mostra-se essencial para atender às distintas necessidades dos entes consorciados, considerando a heterogeneidade de suas estruturas administrativas e operacionais. A padronização por níveis tecnológicos permite maior eficiência na alocação dos recursos públicos, adequação às demandas específicas e otimização do planejamento das contratações.
- 2.4 Especificamente quanto aos itens da categoria TABLET, os quantitativos destinam-se prioritariamente ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, com foco especial nas turmas que realizam, no biênio 2026-2027, as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e da avaliação estadual SIMAVE/PROEB, subsidiando a implantação de plataforma digital de aprendizagem voltada à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
- 2.5 A contratação também se justifica pela necessidade contínua de substituição de equipamentos obsoletos e pela ampliação do parque tecnológico existente, visando assegurar maior produtividade dos servidores, melhoria da segurança da informação, continuidade dos serviços públicos e eficiência na execução das atividades administrativas e finalísticas.
- 2.6 Sob o aspecto estratégico, a realização da contratação de forma consorciada proporciona ganhos de escala, maior poder de negociação junto ao mercado fornecedor, padronização tecnológica regional e racionalização dos custos administrativos, contribuindo para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 2.7 Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada diante da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem contratados, em razão da variabilidade das demandas entre os municípios consorciados e da possibilidade de adesão de novos entes ao Consórcio. Tal modelo permite aquisições futuras e parceladas, maior flexibilidade na gestão das demandas, melhor programação

- logística dos fornecimentos e evita a formação de estoques elevados, especialmente considerando a limitação de espaço físico para armazenamento.
- 2.8 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas estruturas administrativas dos 11 (onze) municípios consorciados participantes desta licitação — Alfenas, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Machado, Monsenhor Paulo, Poço Fundo, São João da Mata, Serrania e Silvianópolis. Registra-se que os municípios de Alterosa, Campanha e Paraguaçu, embora integrantes do consórcio, manifestaram formalmente o interesse em não participar desta contratação, razão pela qual suas demandas foram excluídas do levantamento.
- 2.9 O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração, fornecidos por fabricantes consolidados, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação. Embora analisada a possibilidade de locação dos equipamentos, concluiu-se que, no cenário atual, a aquisição apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando a utilização contínua dos bens, a necessidade de formação de parque tecnológico próprio, maior autonomia administrativa e previsibilidade orçamentária.
- 2.10 A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. O objeto será estruturado em 06 (seis) lotes, organizados por tipologia de equipamentos e classificados por níveis de desempenho, compreendendo: tablets, notebooks, desktops mini, desktops, equipamentos do tipo all in one e monitores.
- 2.11 A divisão em lotes tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados, evitar a concentração de mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, tal modelagem favorece a padronização tecnológica por grupo de equipamentos, otimiza a gestão dos ativos, facilita a manutenção e o suporte técnico, e permite maior aderência às necessidades específicas dos municípios consorciados, considerando suas diferentes realidades administrativas e operacionais.
- 2.12 A exigência de atestado de capacidade técnica correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da demanda estimada dos municípios consorciados — A admissão do somatório de até 3 (três) atestados distintos para composição do quantitativo exigido observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, ampliando a participação de empresas de diversos portes sem abrir mão da segurança na contratação, uma vez que a experiência acumulada em múltiplos fornecimentos demonstra capacidade operacional equivalente à exigida, mitigando riscos de inadimplemento e assegurando maior eficiência na execução do objeto.
- 2.13 Além do atestado, faz-se necessário apresentação de declaração de solidariedade emitida pelo fabricante no CNPJ da empresa fornecedora, a exigência prevista fundamenta-se na necessidade de assegurar a efetiva prestação de assistência técnica e o cumprimento da garantia contratual pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, tendo em vista ocorrências verificadas em contratações similares em que fornecedores revendedores, sem vínculo formal com o fabricante, não lograram prestar o suporte técnico exigido dentro do prazo de garantia, comprometendo a continuidade dos serviços públicos dos órgãos contratantes. Tal exigência visa proteger a Administração e os municípios consorciados de riscos de inadimplemento na fase de garantia, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14 **Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
- 2.15 Será exigida dos licitantes a comprovação de qualificação econômico-financeira mediante:
- 2.16 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.17 Demonstração de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), apurados na forma prevista em norma técnica contábil;
- 2.18 Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da

sede do licitante

- 2.19 Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada às finalidades institucionais do CIDERSU, contribuindo diretamente para a modernização da administração pública consorciada, fortalecimento da governança regional, promoção da transformação digital e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.
- 2.20 Da não aplicação da cota reservada a ME/EPP**
- 2.21 Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação NÃO contemplará cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da inviabilidade técnica, econômica e do interesse público fundamentadamente demonstrada nos seguintes pilares:
- 2.22 Inviabilidade técnica: a finalidade da licitação consorciada por SRP é a padronização tecnológica regional do parque de informática dos 11 municípios participantes. Tal padronização exige fornecimento por único fabricante por lote, garantindo: (i) compatibilidade da assistência técnica; (ii) uniformidade de drivers, BIOS e ferramentas de gerenciamento (MDM); (iii) uniformidade de treinamento das equipes; (iv) compatibilidade de peças de reposição. A fragmentação do lote inviabilizaria essa finalidade essencial.
- 2.23 Inviabilidade econômica: a contratação consorciada justifica-se pela captura de economias de escala. A aplicação da cota reservada reduziria o poder de compra agregado e tenderia a elevar o preço unitário dos itens, em prejuízo à economicidade (art. 11 da Lei 14.133/2021). Jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 2.957/2011 e 1.231/2012-Plenário) admite a dispensa em hipóteses análogas.
- 2.24 Não atendimento do interesse público: a coexistência de equipamentos de fabricantes distintos no mesmo lote criaria assimetria de qualidade, garantia, suporte técnico e segurança operacional, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados pelos municípios participantes.
- 2.25 Permanecem integralmente preservados os DEMAIS instrumentos de tratamento favorecido às ME/EPP previstos na Lei Complementar nº 123/2006: (i) empate ficto e preferência na contratação (arts. 44 e 45); (ii) regularização fiscal posterior (art. 43, §1º); (iii) participação ampla em todos os lotes do certame em condições isonômicas com as demais empresas.
- 2.26 Da vedação à participação de empresas em consórcio**
- 2.27 Quanto à vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, destaca-se que tal possibilidade constitui faculdade discricionária da Administração, devendo ser analisada conforme os critérios de oportunidade e conveniência, especialmente em relação à complexidade e vulto do objeto.
- 2.28 O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou no sentido de que a formação de consórcios empresariais possui caráter excepcional, sendo recomendável principalmente em contratações de grande complexidade técnica ou elevado valor, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender às exigências editalícias.
- 2.29 Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte Conselho sentido:
- O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos
- 2.30 No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União entende que a admissão de consórcios pode tanto ampliar quanto restringir a competitividade, cabendo à Administração avaliar a pertinência de sua autorização conforme as características do objeto a ser contratado.
- 2.31 No caso em análise, verifica-se que o objeto consiste na aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, sendo possível a participação de diversas empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame. Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se medida adequada para evitar eventual redução do número de licitantes e preservar a ampla concorrência, garantindo maior eficiência ao procedimento licitatório.

2.32 Dessa forma, a presente contratação está alinhada às finalidades institucionais do CIDERSU e visa promover inovação tecnológica, sustentabilidade administrativa, economicidade nas contratações públicas e fortalecimento da transformação digital nos municípios consorciados, assegurando melhores condições operacionais para execução das políticas públicas

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

PLANILHA DOS PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS PARA MENOR PREÇO POR LOTE

Lote 01				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	TABLET BÁSICO – Tela mín. 10,1" mínimo de 4GB RAM e 128GB armazenamento - Processador, mínimo 08 (Oito) núcleos (especificações completas no Anexo II)	3.444	R\$ 2.072,08	R\$ 7.136.243,52
02	TABLET INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 10,4" mínimo 8GB RAM e 128GB armazenamento - Processador mínimo 08 (Oito) núcleos (especificações completas no Anexo II)	3.444	R\$ 3.476,94	R\$ 11.974.581,36
03	TABLET AVANÇADO - Tela mín. 12,6" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador mínimo 08 (Oito) núcleos – (especificações completas no Anexo II)	392	R\$ 5.763,37	R\$ 2.259.241,04
Valor total do Lote				R\$ 21.370.065,92

Lote 02				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	NOTEBOOK BÁSICO - Tela mín. 14" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento - Processador mínimo 6 núcleos físicos (Core), 8 núcleos lógicos (threads) (especificações completas no Anexo II)	3.874	R\$ 6.270,76	R\$ 24.292.924,24
02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 14" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador mínimo 6 núcleos físicos (Core), 12 núcleos lógicos (threads) (especificações completas no Anexo II)	2.713	R\$ 7.150,84	R\$ 19.400.228,92
03	NOTEBOOK AVANÇADO- Tela mín. 14" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento - Processador mínimo 14 núcleos físicos (Core), 18 núcleos lógicos (threads) (especificações completas no Anexo II)	1.167	R\$ 9.877,10	R\$ 11.526.575,70
Valor total do Lote				R\$ 55.219.728,86
Lote 03				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total

01	DESKTOP MINI - BÁSICO - Tela mín. 23,8" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador mínimo 04 núcleos físicos (Core) e 08 núcleos lógicos (threads) –(especificações completas no Anexo II)	1.457	R\$ 7.490,23	R\$ 10.913.265,11
02	DESKTOP MINI - INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 23,8" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador mínimo 6 núcleos físicos (Core), 12 núcleos lógicos (threads)– (especificações completas no Anexo II)	1.215	R\$ 9.529,18	R\$ 11.577.953,70
03	DESKTOP MINI - AVANÇADO - Tela mín. 23,8" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento - Processador mínimo 14 núcleos físicos (Core), 18 núcleos lógicos (threads) –(especificações completas no Anexo II)	250	R\$ 13.842,30	R\$ 3.460.575,00

Valor total do Lote R\$ 25.951.793,81

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	DESKTOP – BÁSICO - Tela mín. 21,5" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador - 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads (especificações completas no Anexo I)	972	R\$ 4.958,04	R\$ 4.819.214,88
02	DESKTOP – INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 21,5" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador - mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads –(especificações completas no Anexo I)	732	R\$ 5.612,46	R\$ 4.108.320,72
03	DESKTOP - AVANÇADO Tela mín. 21,5" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento - processador mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads – (especificações completas no Anexo II)	250	R\$ 9.258,72	R\$ 2.314.680,00

Valor total do Lote R\$ 11.242.215,60

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	ALL IN ONE BÁSICO - Tela mín. 21,5" mínimo 8GB RAM e 2156GB armazenamento – Processador - mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads –(especificações completas no Anexo II)	250	R\$ 4.509,26	R\$ 1.127.315,00
02	ALL IN ONE INTERMEDIÁRIO Tela mín. 21,5" mínimo 16GB RAM e 256GB	160	R\$ 5.845,08	R\$ 935.212,80

	armazenamento – Processador - mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads –(especificações completas no Anexo II)			
03	ALL IN ONE AVANÇADO - Tela mín. 23,8" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador - mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads –(especificações completas no Anexo II)	117	R\$ 6.553,24	R\$ 766.729,08
Valor total do Lote				R\$ 2.829.256,88
Lote 06				
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	MONITOR – TIPO 01 – LED - 21,5" ERGONÔMICO – (especificações completas no Anexo II)	732	R\$ 592,66	R\$ 433.827,12
02	MONITOR – TIPO 02 - LED - 23,8" ERGONÔMICO - (especificações completas no Anexo II)	732	R\$ 691,22	R\$ 505.973,04
03	MONITOR – TIPO 03 – LED 23,8" ERGONÔMICO 100 Hz - (especificações completas no Anexo II)	732	R\$ 849,46	R\$ 621.804,72
Valor total do Lote				R\$ 1.561.604,88

TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 118.174.665,95 (cento e dezoito milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

3.1 A Administração poderá exigir, para fins de comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados, apresentação de catálogos técnicos, folders, datasheets, manuais do fabricante, declarações técnicas, certificados, homologações, laudos, links oficiais, amostras ou outros documentos equivalentes aptos à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.2 Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação objetiva das características, desempenho, compatibilidade, funcionalidades e requisitos mínimos exigidos para os equipamentos ofertados.

3.3 A ausência de apresentação da documentação técnica necessária à verificação da compatibilidade do objeto poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta ou recusa do item/lote, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 As exigências previstas neste Termo de Referência complementam as disposições constantes do Edital, devendo ambos os documentos serem interpretados de forma conjunta, sistemática e harmônica, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa de custo das aquisições foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Compras.gov.br (API oficial, abrangendo 81 códigos CATMAT e 4.520 registros brutos) e cotação direta com fornecedor especializado, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a MEDIANA dos preços filtrados como valor de referência, em conformidade com os Acórdãos TCU 2.318/2017-Plenário e 2.601/2025-Plenário.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo

CIDERSU, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

- 5.2 O responsável designado pelo órgão atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 5.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 5.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante

6 DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Do fornecimento

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 6.1.2 Os locais de entrega serão fornecidos no envio da Autorização de Fornecimento de cada município consorciado.
- 6.2 Os produtos deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o manual de uso na língua portuguesa. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento destes no momento da instalação, conforme os acessórios inscritos no descritivo individual dos bens permanentes a serem adquiridos.
- 6.3 Os lacres e embalagens advindos do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do órgão participante.
- 6.4 Os locais de entrega serão definidos por cada município consorciado e informados formalmente por ocasião do envio da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo compreender diferentes endereços dentro do território do ente demandante.
 - 6.4.1 Eventuais custos adicionais decorrentes da entrega em múltiplos endereços, bem como quaisquer despesas logísticas, já deverão estar inclusos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional.
- 6.5 Todos os custos referente a entrega são de responsabilidade da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.6 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para os órgãos.
- 6.7 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.
- 6.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.
- 6.9 Garantia mínima de 24 meses, devendo o fornecedor apresentar a carta de garantia de modelo próprio.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 7.1 Em razão do vulto econômico da contratação e da sua extensão temporal, a habilitação econômico-financeira dos licitantes observará, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.2.1 Demonstração de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), apurados na forma prevista em norma técnica contábil, da seguinte forma:
- 7.2.2 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$
- 7.2.3 $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$
- 7.3 Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública.
- 7.4 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da demanda estimada dos municípios consorciados, podendo ser admitida a soma de até 3 (três) atestados distintos para composição do quantitativo exigido, desde que todos comprovem o cumprimento do prazo de entrega igual ou inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.5 Declaração de solidariedade emitida pela fabricante no CNPJ da empresa fornecedora.
- 7.5.1 A exigência do item 7.5 é apenas para licitante que não seja o fabricante.
- 7.6 Todos os equipamentos ofertados cuja certificação seja compulsória, conforme regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) deverão obrigatoriamente apresentar comprovação de homologação válida junto ao órgão regulador. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da entrega das propostas reformuladas, sob pena de inabilitação.
- 7.7 Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com a proposta inicial, as especificações técnicas detalhadas através de portfólio/catálogo técnico comprovando as especificações.
- 7.7.1 A simples repetição das especificações do Termo de Referência em documentos de autoria da própria licitante sem a devida comprovação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.

8 DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei em comento.
- 8.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

9 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do órgão gerenciador (CIDERSU)
- 9.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 9.4 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante,

com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

- 9.4.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 9.5 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 9.6 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 9.7 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIDERSU)

- 10.1.1 Compete ao órgão gerenciador (CIDERSU) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 10.1.2 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 10.1.3 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 10.1.4 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes
- 10.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 10.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 10.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 10.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 10.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado
- 10.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 10.1.11 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES).

- 10.2.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 10.2.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 10.2.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 10.2.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 10.2.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes

do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.2.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

10.3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.3.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

10.3.3 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

10.3.4 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

10.3.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

10.3.6 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

10.3.7 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

10.3.8 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura.

11.1.1 A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

11.2 A forma de pagamento dos municípios consorciados é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

11.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

11.4 Os municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.5.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos/reequilíbrios de preços, em face da superveniência de fatos e ou normas aplicáveis à espécie que deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cidersu@cidersu.mg.gov.br

11.6 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, sendo dar-se-á da data de sua reapresentação. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

11.7 Dotação Orçamentária: as dotações serão as dos municípios consorciados.

11.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo município consorciado, após a verificação dos requisitos constantes do termo de referência e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo município consorciado durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.16 Para fins de liquidação, o setor competente de cada município consorciado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 O município consorciado deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.20 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 11.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.23 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 11.24 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, sendo observada a ordem cronológica e obedecendo ao disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do município consorciado.
- 11.25 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS atualizados.
- 11.26 Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos municípios consorciados.
- 11.27 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.
- 11.27.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.27.2 Nos casos dispostos acima, será obrigatório informar, no “campo observação” da Nota Fiscal, o referido inciso de enquadramento previsto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com suas alterações.
- 11.28 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pelo município consorciado.
- 11.29 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, estes serão restituídos à licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo o município consorciado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 11.30 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 11.31 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município consorciado quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12 ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 118.174.665,95 (cento e dezoito milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), tendo por base as cotações praticadas e a quantidade de produtos estimados pelos municípios consorciados.
- 12.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no artigo 24 da Resolução nº

24 de 24 de janeiro de 2024 do Cidersu:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.3 Não serão reajustados os valores que não comprovarem fatores supervenientes e imprevisíveis que fundamentem a alteração do custo.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos municípios consorciados ao Cidersu.

14 DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica, conforme artigos 65 a 70 da Lei 14.133/2021 e definidos no Edital.

15 DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

15.1 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto e serviço constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

15.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

15.3 As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:

- A) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- B) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.4 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuados com recursos próprios não exclui a garantia.

15.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem de falhas.

15.6 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.7 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quanto os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.8 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

16 DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para o consórcio e os municípios consorciados, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2 Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos, tipos de embalagens e demais OUTROS fatores relevantes.

16.3 A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo de cada município consorciado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo – CIDERSU

Grasiela Chayane Leonel Saconi
Pregoeira do CIDERSU

ANEXO II – DESCRITIVO ITENS

1. TABLET BÁSICO

1.1. PROCESSADOR

1.1.1. O processador deve ter mínimo 08 (Oito) núcleos com frequência mínima de 1.6GHz;

1.2. TELA

1.2.1. Tela com mínimo 10.1” polegadas IPS e proporção de 15:9;

1.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1280x800 (HD; 396PPI;

1.3. MEMÓRIA RAM

1.3.1. Mínimo 4GB

1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.4.1. Mínimo 128GB;

1.4.2. Suportar expansão via cartão micro SD até 1TB.

1.5. CONEXÕES

1.5.1. Possuir conexão Wifi Dual Band (2.4GHz, 5GHz);

1.5.2. Suporte para conexões de Dados Móveis 2G, 3G e 4G;

1.5.3. Suportar as seguintes bandas de Dados Móveis:

- Bandas 2G 850/900/1800/1900
- Bandas 3G 850/900/1900/2100
- Bandas 4G B28/B5/B3/B1/B7

1.5.4. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;

1.5.5. Possuir função GPS.

1.6. BATERIA

1.6.1. Possuir Bateria do Tipo Li-Ion com capacidade mínima de 6000mAh.

1.7. CÂMERAS

1.7.1. Possuir 1 (Um) câmera traseira com resolução de 13MP que permita gravar vídeos em resolução FHD; tirar fotos panorâmicas de mínimo 180° e possuir Flash;

1.7.2. Possuir 1 (Um) câmera frontal com resolução de 5MP e possuir Flash;

1.8. SISTEMA OPERACIONAL

1.8.1. Ter instalado o Sistema Operacional Android 13 ou superior.

1.9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

1.9.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM ou compatível com licença válida por todo o período de garantia;

1.9.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;

1.9.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.

1.10. SENSORES

1.10.1. Possuir no mínimo os seguintes sensores: Giroscópio, E-Compass, Acelerômetro, Sensor de Luminosidade, Sensor de Proximidade e Sensor Hall.

1.11. ACESSÓRIOS

1.11.1. Acompanhar Carregador, cabo de dados, ferramenta para remoção de cartão SIM e Manual;

1.11.2. Acompanhar Capa de Proteção com teclado, podendo esta conexão com teclado ser via Bluetooth ou conexão física POGO PIN.

1.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.

1.12.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações

sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

1.12.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Certificação Anatel;
- Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT ou equivalente.
- CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE
- Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
- Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
- Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
- Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
- Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
- Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados/>;
- Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members/>;
- Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

2. TABLET INTERMEDIÁRIO

2.1. PROCESSADOR

2.1.1. O processador deve ter mínimo 08 (Oito) núcleos com frequência mínima de 1.8GHz;

2.2. TELA

2.2.1. Tela com mínimo 10.4” polegadas IPS;

2.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1200x2000.

2.3. MEMÓRIA RAM

2.3.1. Mínimo 8GB

2.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

2.4.1. Mínimo 128GB;

2.4.2. Suportar expansão via cartão micro SD até 1TB.

2.5. CONEXÕES

2.5.1. Possuir conexão Wifi Dual Band (2.4GHz, 5GHz);

2.5.2. Suporte para conexões de Dados Móveis 2G, 3G e 4G;

2.5.3. Suportar as seguintes bandas de Dados Móveis:

- Bandas 2G (850/900/1800/1900 MHz)
- Bandas 3G (B5, B8, B1)
- Bandas 4G (B28, B5, B3, B1, B7);

2.5.4. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;

2.5.5. Possuir funções GPS, A-GPS e GLONASS.

2.6. BATERIA

2.6.1. Possuir Bateria do Tipo Li-Ion com capacidade mínima de 7000mAh.

2.7. CÂMERAS

2.7.1. Possuir 1 (Um) câmera traseira com resolução de 8MP que permita gravar vídeos em resolução

- FHD, e possuir Flash;
- 2.7.2. Possuir 1 (Um) câmera frontal com resolução de 5MP ou superior;
- 2.8. SISTEMA OPERACIONAL
- 2.8.1. Ter instalado o Sistema Operacional Android 13 ou superior.
- 2.9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
- 2.9.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;
- 2.9.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;
- 2.9.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.
- 2.10. SENSORES
- 2.10.1. Possuir no mínimo os seguintes sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Bússola, Sensor de Luminosidade e Sensor Hall.
- 2.11. ACESSÓRIOS
- 2.11.1. Acompanhar Carregador, cabo de dados, ferramenta para remoção de cartão SIM e Manual;
- 2.11.2. Acompanhar Capa de Proteção com teclado, podendo esta conexão com teclado ser via Bluetooth ou conexão física POGO PIN.
- 2.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
- 2.12.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.
- 2.12.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO
- Certificação Anatel;
 - Equipamento ecológico: EPEAT e RoHS.
- 2.12.3. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE
- Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
 - Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
 - Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
 - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
 - Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
 - Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados/>;
 - Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members/>;
 - Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
 - Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.
3. TABLET AVANÇADO
- 3.1. PROCESSADOR
- 3.1.1. O processador deve ter mínimo 08 (Oito) núcleos com frequência mínima de 2.1GHz;
- 3.2. TELA
- 3.2.1. Tela com mínimo 12.6” polegadas AMOLED e proporção de 16:10;

- 3.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1560x1600;
- 3.2.3. Brilho Máximo de Tela de no mínimo 600 cd/m².
- 3.3. MEMÓRIA RAM
 - 3.3.1. Mínimo 8GB
- 3.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - 3.4.1. Mínimo 256GB;
 - 3.4.2. Suportar expansão via cartão micro SD até 1TB.
- 3.5. CONEXÕES
 - 3.5.1. Possuir conexão Wifi Dual Band (2.4GHz, 5GHz);
 - 3.5.2. Suporte para conexões de Dados Móveis 2G, 3G, 4G e 5G;
 - 3.5.3. Suportar as seguintes bandas de Dados Móveis:
 - Bandas 2G B2/B3/B5/B8
 - Bandas 3G B1/B2/B5/B8
 - Bandas 4G B1/B2/B3/B5/B7/B28
 - Bandas 5G N1/N3/N5/N7/N8/N28/N40/N78;
 - 3.5.4. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;
 - 3.5.5. Possuir Wifi Direct;
 - 3.5.6. Possuir função GPS.
- 3.6. BATERIA
 - 3.6.1. Possuir Bateria do Tipo Li-Ion com capacidade mínima de 10.090mAh.
- 3.7. CÂMERAS
 - 3.7.1. Possuir 1 (Um) câmera traseira com resolução de 13MP que permita gravar vídeos em resolução 4k, e possuir Flash;
 - 3.7.2. Possuir 1 (Um) câmera frontal com resolução de 12MP ou superior;
- 3.8. SISTEMA OPERACIONAL
 - 3.8.1. Ter instalado o Sistema Operacional Android 15 ou superior.
- 3.9. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
 - 3.9.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;
 - 3.9.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;
 - 3.9.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.
- 3.10. SENSORES
 - 3.10.1. Possuir no mínimo os seguintes sensores: Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de Luminosidade, Sensor de proximidade e Sensor Hall.
- 3.11. ACESSÓRIOS
 - 3.11.1. Acompanhar Carregador, cabo de dados, ferramenta para remoção de cartão SIM e Manual;
 - 3.11.2. Acompanhar Capa de Proteção com teclado, podendo esta conexão com teclado ser via Bluetooth ou conexão física POGO PIN;
 - 3.11.3. Acompanhar Caneta Ativa do fabricante do aparelho.
- 3.12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
 - 3.12.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.
- 3.12.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO
 - Certificação Anatel;

- Equipamento ecológico: EPEAT.
- 3.12.3. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE
- Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
 - Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
 - Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
 - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
 - Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
 - Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados/>;
 - Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members/>;
 - Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
 - Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.
4. NOTEBOOK BÁSICO.
- 4.1. PROCESSADOR
- 4.1.1. O processador deve ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2022;
- 4.1.2. O processador deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos (Core), 8 núcleos lógicos (threads) e 10MB de Smart Cache ou Cache L3;
- 4.1.3. Litografia menor ou igual a 7nm.
- 4.2. TELA E CONTROLADORA DE VIDEO
- 4.2.1. Tela com mínimo de 14” polegadas de área visível com tecnologia LED, IPS tratamento anti-reflexo e proporção de 16:9 ou 16:10;
- 4.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- 4.2.3. 2 (duas) saídas de vídeo simultâneas, podendo ser nos padrões HDMI, DisplayPort ou USB-C;
- 4.2.4. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.6.
- 4.3. MEMÓRIA RAM
- 4.3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 ou DDR5 3200MT/s para DDR4 e 4800 MT/s para DDR5;
- 4.3.2. Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM instalada;
- 4.3.3. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 GB.
- 4.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
- 4.4.1. Disco sólido (SSD) padrão M.2 PCIe com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB.
- 4.5. PLACA MÃE
- 4.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);
- 4.5.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2, sendo 01 (uma) no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 (um) no padrão M.2 2280 ou M.2 2242 para SSD;
- 4.5.3. Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 4.5.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 4.5.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.

4.6. BIOS

- 4.6.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
- 4.6.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- 4.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 4.6.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.

4.7. INTERFACES DE REDE

- 4.7.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- 4.7.2. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax e antena 2x2;
- 4.7.3. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;
- 4.7.4. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

4.8. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

- 4.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 4.8.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 ou superior, podendo ser uma das portas com conector USB Tipo C;
- 4.8.3. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB deverá ser do tipo C;
- 4.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI;
- 4.8.5. Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
- 4.8.6. Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte a cartão no formato SD, mini SD ou micro SD;
- 4.8.7. Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p, com cortina de privacidade integrada. Não serão aceitas soluções coladas ou adaptadas ao equipamento.
- 4.8.8. Possuir microfone duplo;
- 4.8.9. Possuir alto falantes integrados.

4.9. GABINETE

- 4.9.1. O gabinete deverá ter estrutura robusta;
- 4.9.2. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on);
- 4.9.3. O chassis deve possuir espessura máxima de 20mm.

4.10. TECLADO

- 4.10.1. Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT2, com no mínimo 84 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
- 4.10.2. O teclado deve ser resistente a respingos de água.

4.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.

4.12. MOUSE

- 4.12.1. Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;
- 4.12.2. Mouse tipo Touchpad;
- 4.12.3. Mouse com 02 (dois) botões ou clickpad para seleção de objetos;
- 4.12.4. O Touchpad deve suportar multitoques.

4.13. BATERIA

4.13.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com 55Wh;

4.13.2. O tempo de duração média da bateria deverá ser de pelo menos 10h medidos pela ferramenta Microsoft™ ADK.

4.14. SEGURANÇA

4.14.1. Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.

4.15. SISTEMA OPERACIONAL

4.15.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);

4.15.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

4.15.3. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

4.15.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

4.16. MÍDIA DE RESTAURAÇÃO

4.16.1. 1 O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.

4.17. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

4.17.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;

4.17.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;

4.17.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.

4.18. ACESSÓRIOS

4.18.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

4.19. PESO

4.19.1. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.90 kg, incluindo a bateria principal.

4.20. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

4.20.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

4.20.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Compatibilidade de Hardware Windows: HCL Windows 11 x 64;
- Compatibilidade de Hardware: Portaria Inmetro 304/2023;
- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- Ruído Acústico: Relatório – (ISO 7779 e ISO 9296);
- Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT e Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024);
- Certificado DMI: DMI 2.0.

4.20.3. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE

- Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
- Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
- Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;

- Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
- Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
- Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados>;
- Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members>;
- Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

5. NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO

5.1. PROCESSADOR

5.1.1. O processador deve ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2023;

5.1.2. O processador deve possuir no mínimo 6 núcleos físicos (Core), 12 núcleos lógicos (threads) e 12MB de Smart Cache ou Cache L3;

5.1.3. Litografia menor ou igual a 7nm.

5.2. TELA E CONTROLADORA DE VIDEO

5.2.1. Tela com mínimo de 14” polegadas de área visível com tecnologia LED, IPS tratamento anti-reflexo e proporção de 16:9 ou 16:10;

5.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels (Full HD);

5.2.3. 2 (duas) saídas de vídeo simultâneas, podendo ser nos padrões HDMI, DisplayPort ou USB-C;

5.2.4. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.6.

5.3. MEMÓRIA RAM

5.3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR4 ou DDR5 3200MT/s para DDR4 e 4800 MT/s para DDR5;

5.3.2. Possuir no mínimo 16 GB de memória RAM instalada;

5.3.3. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 GB.

5.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

5.4.1. Disco sólido (SSD) padrão M.2 PCIe com capacidade de armazenamento de no mínimo 512 GB.

5.5. PLACA MÃE

5.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);

5.5.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2, sendo 01 (uma) no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 (um) no padrão M.2 2280 ou M.2 2242 para SSD;

5.5.3. Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

5.5.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

5.5.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.

5.6. BIOS

5.6.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

5.6.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;

5.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;

- 5.6.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.
- 5.7. INTERFACES DE REDE
- 5.7.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
- 5.7.2. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax e antena 2x2;
- 5.7.3. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.0 ou superior;
- 5.7.4. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.
- 5.8. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
- 5.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 5.8.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 ou superior, podendo ser uma das portas com conector USB Tipo C;
- 5.8.3. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB deverá ser do tipo C;
- 5.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI;
- 5.8.5. Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
- 5.8.6. Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte a cartão no formato SD, mini SD ou micro SD;
- 5.8.7. Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p, com cortina de privacidade integrada. Não serão aceitas soluções coladas ou adaptadas ao equipamento.
- 5.8.8. Possuir microfone duplo;
- 5.8.9. Possuir alto falantes integrados.
- 5.9. GABINETE
- 5.9.1. O gabinete deverá ter estrutura robusta;
- 5.9.2. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on);
- 5.9.3. O chassi deve possuir espessura máxima de 20mm.
- 5.10. TECLADO
- 5.10.1. Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT2, com no mínimo 84 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
- 5.10.2. O teclado deve ser resistente a respingos de água.
- 5.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- 5.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.
- 5.12. MOUSE
- 5.12.1. Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;
- 5.12.2. Mouse tipo Touchpad;
- 5.12.3. Mouse com 02 (dois) botões ou clickpad para seleção de objetos;
- 5.12.4. O Touchpad deve suportar multitoques.
- 5.13. BATERIA
- 5.13.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com 55Wh;
- 5.13.2. O tempo de duração média da bateria deverá ser de pelo menos 10h medidos pela ferramenta Microsoft™ ADK.

5.14. SEGURANÇA

5.14.1. Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete.

5.15. SISTEMA OPERACIONAL

5.15.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);

5.15.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

5.15.3. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

5.15.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

5.16. MÍDIA DE RESTAURAÇÃO

5.16.1. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.

5.17. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

5.17.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;

5.17.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;

5.17.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.

5.18. ACESSÓRIOS

5.18.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

5.19. PESO

5.19.1. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.90 kg, incluindo a bateria principal.

5.20. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

5.20.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

5.20.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO

- Compatibilidade de Hardware Windows: HCL Windows 11 x 64;
- Compatibilidade de Hardware: Portaria Inmetro 304/2023;
- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- Ruído Acústico: Relatório – (ISO 7779 e ISO 9296);
- Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT e Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024);
- Certificado DMI: DMI 2.0.

5.21. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE

5.21.1. Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;

5.21.2. Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;

5.21.3. Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;

5.21.4. Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;

5.21.5. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;

5.21.6. Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;

5.21.7. Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via

link: <https://www.greeneletron.org.br/associados>;

- 5.21.8. Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members>;
- 5.21.9. Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link:
<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 5.21.10. Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo
<http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

6. NOTEBOOK AVANÇADO.

6.1. PROCESSADOR

- 6.1.1. O processador deve ter data de lançamento a partir do segundo trimestre do ano de 2023 para processador Intel e data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2024 para processador AMD;
- 6.1.2. Para Processador Intel, este deve possuir no mínimo 14 núcleos físicos (Core), 18 núcleos lógicos (threads), frequência turbo de no mínimo 4.6GHz e 18MB de Smart Cache. Para Processador AMD, este deve possuir no mínimo 8 núcleos físicos (Core), 16 núcleos lógicos (threads), frequência turbo de no mínimo 5.1GHz e 16MB de Cache L3;
- 6.1.3. Litografia menor ou igual a Intel 4 ou 4nm;
- 6.1.4. Processador com NPU integrada para otimizar o processamento de tarefas de IA com no mínimo 11 TOPS de pico da NPU;
- 6.1.5. O processador e chipset da máquina deverão ser compatíveis com tecnologias de gerenciamento remoto, como Intel vPro ou AMD PRO Dash 1.2.

6.2. TELA E CONTROLADORA DE VIDEO

- 6.2.1. Tela com mínimo de 14” polegadas de área visível com tecnologia LED, IPS tratamento anti-reflexo e proporção de 16:9 ou 16:10;
- 6.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- 6.2.3. 2 (duas) saídas de vídeo simultâneas, podendo ser nos padrões HDMI, DisplayPort ou USB-C;
- 6.2.4. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.6.

6.3. MEMÓRIA RAM

- 6.3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR5 4800 MT/s;
- 6.3.2. Possuir no mínimo 16 GB de memória RAM instalada;
- 6.3.3. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 GB.

6.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 6.4.1. Disco sólido (SSD) padrão M.2 PCIe com capacidade de armazenamento de no mínimo 512 GB.

6.5. 1.5 PLACA MÃE

- 6.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip);
- 6.5.2. Possuir, no mínimo, 03 (três) slots M.2, sendo 01 (uma) no padrão M.2 2230 para WiFi e 2 (dois) no padrão M.2 2280 ou M.2 2242 para SSD;
- 6.5.3. Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 6.5.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 6.5.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.

6.6. BIOS

- 6.6.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;

- 6.6.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- 6.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 6.6.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 6.6.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 6.6.6. Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified/extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
- 6.6.7. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.
- 6.7. INTERFACES DE REDE
 - 6.7.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;
 - 6.7.2. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax e antena 2x2 Wifi 6E;
 - 6.7.3. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.2 ou superior;
 - 6.7.4. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.
- 6.8. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
 - 6.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
 - 6.8.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 2 ou superior, podendo ser uma das portas com conector USB Tipo C;
 - 6.8.3. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB deverá ser do tipo C no padrão Thunderbolt 4 ou USB4;
 - 6.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI versão 2.1 ou Display Port versão 1.4; 1.8.4.1 No caso de saída Display Port ou Mini Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI;
 - 6.8.5. Possuir interface de áudio para microfone e fone de ouvido, podendo ser uma única entrada do tipo combo;
 - 6.8.6. Possuir, no mínimo, 01 (um) leitor de cartões, com suporte a cartão no formato SD, mini SD ou micro SD;
 - 6.8.7. Possuir câmera integrada com resolução mínima de 720p, com cortina de privacidade integrada. Não serão aceitas soluções coladas ou adaptadas ao equipamento.
 - 6.8.8. Possuir microfone duplo com recurso de redução de ruído;
 - 6.8.9. Possuir leitor de impressão digital (fingerprint);
 - 6.8.10. Possuir alto falantes integrados.
- 6.9. GABINETE
 - 6.9.1. O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade. Deverá ser apresentado relatório de composição de materiais em

- laboratório acreditado pelo INMETRO para comprovação;
- 6.9.2. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on);
 - 6.9.3. O chassi deve possuir espessura máxima de 20mm;
 - 6.9.4. Ser testado de acordo com a norma MIL-STD-810H ou equivalente, assegurando durabilidade em situações de uso do dia a dia.
 - 6.10. **TECLADO**
 - 6.10.1. Possuir teclado integrado ao gabinete do notebook compatível com o padrão ABNT2, com no mínimo 84 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
 - 6.10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
 - 6.10.3. O teclado deve ser do tipo retro iluminado com função de ajuste da intensidade da iluminação;
 - 6.10.4. O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos.
 - 6.11. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
 - 6.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz.
 - 6.12. **MOUSE**
 - 6.12.1. Possuir mouse integrado ao gabinete do notebook;
 - 6.12.2. Mouse tipo Touchpad;
 - 6.12.3. Mouse com 02 (dois) botões ou clickpad para seleção de objetos;
 - 6.12.4. O Touchpad deve suportar multitoques;
 - 6.12.5. O Touchpad deve suportar o derramamento acidental de líquidos.
 - 6.13. **BATERIA**
 - 6.13.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria primária de Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com 57Wh;
 - 6.13.2. A carga da bateria deverá atingir pelo menos 80% em até 1 (uma) hora de carregamento.
 - 6.14. **SEGURANÇA**
 - 6.14.1. Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;
 - 6.14.2. Possuir leitor de impressões digitais integrado ao notebook.
 - 6.15. **SISTEMA OPERACIONAL**
 - 6.15.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
 - 6.15.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
 - 6.15.3. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
 - 6.15.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.
 - 6.15.5. **MÍDIA DE RESTAURAÇÃO**
 - 6.15.6. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.
 - 6.16. **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**
 - 6.16.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;
 - 6.16.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;
 - 6.16.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.

6.17. **ACESSÓRIOS**

6.18. 1.18.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

6.19. **PESO**

6.20. O peso do notebook deverá ser no máximo de 1.60 kg, incluindo a bateria principal.

6.21. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**

6.21.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.

6.21.2. **CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO**

- Compatibilidade de Hardware Windows: HCL Windows 11 x 64;
- Compatibilidade de Hardware: Portaria Inmetro 304/2023;
- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
- Segurança do usuário: IEC 60950;
- Ruído Acústico: Relatório – (ISO 7779 e ISO 9296);
- Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT e Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024);
- Certificado DMI: DMI 2.0;
- Certificação Militar: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H;

6.21.3. **CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE**

- Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
- Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
- Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
- Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
- Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
- Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados/>;
- Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members/>;
- Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

7. DESKTOP MINI BÁSICO

7.1. **PROCESSADOR**

7.1.1. O processador deve ter data de lançamento no primeiro trimestre do ano de 2024, ou superior;

7.1.2. O processador devera possuir, no mínimo 04 núcleos físicos (Core) e 08 núcleos lógicos (threads);

7.1.3. Litografia menor ou igual a Intel 7 ou 7nm;

7.1.4. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 64GB, compatível com DDR5 4800 MHz ou superior em Dual Channel.

7.2. **MONITOR E CONTROLADORA DE VIDEO**

7.2.1. Tela com 23.8” polegadas de área visível com tecnologia LED, tratamento anti-reflexo e proporção de 16:9 ou 16:10;

7.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;

- 7.2.3. 3 (TRÊS) saídas de vídeo simultâneas, podendo ser nos padrões HDMI, DisplayPort e VGA;
- 7.2.4. O monitor deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento;
- 7.2.5. Controladora de vídeo com capacidade para controlar 04 (quatro) monitores externos simultaneamente;
- 7.2.6. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.6.
- 7.3. MEMÓRIA RAM
 - 7.3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR5 4800 MT/s;
 - 7.3.2. Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;
 - 7.3.3. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 GB.
- 7.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - 7.4.1. Disco sólido (SSD) padrão M.2 PCIe com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB.
- 7.5. PLACA MÃE
 - 7.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip) e da versão corporativa, H670 para Intel e X600 para AMD;
 - 7.5.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2, sendo 01 (uma) no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 (um) no padrão M.2 2280 ou M.2 2242 para SSD;
 - 7.5.3. Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
 - 7.5.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
 - 7.5.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.
- 7.6. BIOS
 - 7.6.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
 - 7.6.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
 - 7.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
 - 7.6.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
 - 7.6.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
 - 7.6.6. Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified/extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
 - 7.6.7. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.
- 7.7. INTERFACES DE REDE
 - 7.7.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e LED de atividade;
 - 7.7.2. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax e antena 2x2;
 - 7.7.3. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.2 ou superior;
 - 7.7.4. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via

conectores USB ou PCMCIA.

7.8. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

- 7.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 7.8.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 ou superior na parte frontal podendo ser uma das portas com conector USB Tipo C e 2 (duas) interfaces USB Tipo A 3.2 Gen 1 na parte traseira;
- 7.8.3. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB frontal deverá ser do tipo C 3.2 Gen 1;
- 7.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI versão 2.1 e 1 (uma) interfaces Display Port versão 1.4;

7.9. GABINETE

- 7.9.1. O gabinete deverá ser do tipo Mini PC (UFF) com no máximo 1,2L, do tipo toolless sem necessidade de ferramenta para abertura e remoção de componentes, exceto para placas M.2 que necessitam de parafusos para sua fixação;
- 7.9.2. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on).

7.10. TECLADO

- 7.10.1. Acompanhar teclado padrão ABNT2, com no mínimo 104 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
- 7.10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- 7.10.3. O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos;
- 7.10.4. O teclado deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento.

7.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 7.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, frequência de 50-60 Hz e eficiência mínima de 88%.

7.12. MOUSE

- 7.12.1. Acompanhar mouse ótico ou laser, 3 botões sendo um com scroll e resolução mínima de 1000DPI;
- 7.12.2. Mouse tipo USB com fio;
- 7.12.3. Não serão aceitos mouses do tipo mini;
- 7.12.4. O mouse deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento.

7.13. SEGURANÇA

- 7.13.1. Possuir entrada para cabo de segurança do tipo Kensington integrada ao gabinete;
- 7.13.2. Possuir anilha para cadeado;
- 7.13.3. Deverá possuir sensor de intrusão que detecta abertura mesmo que o equipamento esteja desligado da tomada;
- 7.13.4. Deve ter suporte a Computrace.

7.14. SISTEMA OPERACIONAL

- 7.14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 7.14.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 7.14.3. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 7.14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.

7.15. MÍDIA DE RESTAURAÇÃO

- 7.15.1. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.
- 7.16. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
- 7.16.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;
- 7.16.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;
- 7.17. 1.16.3 Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.
- 7.18. ACESSÓRIOS
- 7.18.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 7.19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
- 7.19.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.
- 7.19.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO
- Compatibilidade de Hardware Windows: HCL Windows 11 x 64;
 - Compatibilidade de Hardware Linux: Debian 12 / Ubuntu 20.04 LTS;
 - Compatibilidade de Hardware: Portaria Inmetro 304/2023;
 - Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
 - Segurança do usuário: IEC 60950;
 - Ruído Acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296);
 - Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT e Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024);
 - Certificado DMI: DMI 2.0.
- 7.19.3. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE
- Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
 - Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
 - Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
 - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
 - Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
 - Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados/>;
 - Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members/>;
 - Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
 - Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

8. DESCKTOP MINI INTERMEDIÁRIO

8.1. PROCESSADOR

- 8.1.1. O processador deve ter data de lançamento no primeiro trimestre do ano de 2024, ou superior;
- 8.1.2. O processador devera possuir, no mínimo 06 núcleos físicos (Core) e 12 núcleos lógicos (threads);

- 8.1.3. Litografia menor ou igual a Intel 7 ou 7nm;
- 8.1.4. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 64GB, compatível com DDR5 4800 MHz ou superior em Dual Channel.
- 8.2. MONITOR E CONTROLADORA DE VIDEO
 - 8.2.1. Tela com 23.8" polegadas de área visível com tecnologia LED, tratamento anti-reflexo e proporção de 16:9 ou 16:10;
 - 8.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;
 - 8.2.3. 3 (TRÊS) saídas de vídeo simultâneas, podendo ser nos padrões HDMI, DisplayPort e VGA;
 - 8.2.4. O monitor deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento;
 - 8.2.5. Controladora de vídeo com capacidade para controlar 04 (quatro) monitores externos simultaneamente;
 - 8.2.6. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.6.
- 8.3. MEMÓRIA RAM
 - 8.3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR5 4800 MT/s;
 - 8.3.2. Possuir no mínimo 16 GB de memória RAM;
 - 8.3.3. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 GB.
- 8.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - 8.4.1. Disco sólido (SSD) padrão M.2 PCIe com capacidade de armazenamento de no mínimo 512 GB.
- 8.5. PLACA MÃE
 - 8.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip) e da versão corporativa, H670 para Intel e X600 para AMD;
 - 8.5.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2, sendo 01 (uma) no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 (um) no padrão M.2 2280 ou M.2 2242 para SSD;
 - 8.5.3. Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
 - 8.5.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
 - 8.5.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.
- 8.6. BIOS
 - 8.6.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
 - 8.6.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
 - 8.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
 - 8.6.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
 - 8.6.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
 - 8.6.6. Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified/extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
 - 8.6.7. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.

8.6.8. INTERFACES DE REDE

- 8.6.9. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e LED de atividade;
- 8.6.10. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax e antena 2x2;
- 8.6.11. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.2 ou superior;
- 8.6.12. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.

8.7. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

- 8.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 8.7.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 ou superior na parte frontal podendo ser uma das portas com conector USB Tipo C e 2 (duas) interfaces USB Tipo A 3.2 Gen 1 na parte traseira;
- 8.7.3. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB frontal deverá ser do tipo C 3.2 Gen 1;
- 8.7.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI versão 2.1 e 1 (uma) interfaces Display Port versão 1.4;

8.8. GABINETE

- 8.8.1. O gabinete deverá ser do tipo Mini PC (UFF) com no máximo 1,2L, do tipo toolless sem necessidade de ferramenta para abertura e remoção de componentes, exceto para placas M.2 que necessitam de parafusos para sua fixação;
- 8.8.2. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on).

8.9. TECLADO

- 8.9.1. Acompanhar teclado padrão ABNT2, com no mínimo 104 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
- 8.9.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- 8.9.3. O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos;
- 8.9.4. O teclado deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento.

8.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 8.10.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, frequência de 50-60 Hz e eficiência mínima de 88%.

8.11. MOUSE

- 8.11.1. Acompanhar mouse ótico ou laser, 3 botões sendo um com scroll e resolução mínima de 1000DPI;
- 8.11.2. Mouse tipo USB com fio;
- 8.11.3. Não serão aceitos mouses do tipo mini;
- 8.11.4. O mouse deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento.

8.12. SEGURANÇA

- 8.12.1. Possuir entrada para cabo de segurança do tipo Kensington integrada ao gabinete;
- 8.12.2. Possuir anilha para cadeado;
- 8.12.3. Deverá possuir sensor de intrusão que detecta abertura mesmo que o equipamento esteja desligado da tomada;
- 8.12.4. Deve ter suporte a Computrace.

8.13. SISTEMA OPERACIONAL

- 8.13.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 8.13.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos

internos, necessários para seu funcionamento;

- 8.13.3. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 8.13.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.
- 8.14. MÍDIA DE RESTAURAÇÃO
 - 8.14.1. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.
- 8.15. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
 - 8.15.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;
 - 8.15.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;
 - 8.15.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.
- 8.16. ACESSÓRIOS
 - 8.16.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 8.17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
 - 8.17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.
 - 8.17.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO
 - Compatibilidade de Hardware Windows: HCL Windows 11 x 64;
 - Compatibilidade de Hardware Linux: Debian 12 / Ubuntu 20.04 LTS;
 - Compatibilidade de Hardware: Portaria Inmetro 304/2023;
 - Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
 - Segurança do usuário: IEC 60950;
 - Ruído Acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296);
 - Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT e Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024);
 - Certificado DMI: DMI 2.0.
 - CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE
 - Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
 - Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
 - Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
 - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
 - Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
 - Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via link: <https://www.greeneletron.org.br/associados>;
 - Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members>;
 - Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

- Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

9. DESKTOP MINI AVANÇADO

9.1. PROCESSADOR

- 9.1.1. O processador deve ter data de lançamento no primeiro trimestre do ano de 2024, ou superior;
- 9.1.2. O processador devera possuir, no mínimo 06 núcleos físicos (Core) e 12 núcleos lógicos (threads);
- 9.1.3. Litografia menor ou igual a Intel 7 ou 7nm;
- 9.1.4. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 64GB, compatível com DDR5 4800 MHz ou superior em Dual Channel.

9.2. MONITOR E CONTROLADORA DE VIDEO

- 9.2.1. Tela com 23.8" polegadas de área visível com tecnologia LED, tratamento anti-reflexo e proporção de 16:9 ou 16:10;
- 9.2.2. Resolução gráfica de no mínimo 1920 x 1080 pixels;
- 9.2.3. 3 (TRÊS) saídas de vídeo simultâneas, podendo ser nos padrões HDMI, DisplayPort e VGA;
- 9.2.4. O monitor deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento;
- 9.2.5. Controladora de vídeo com capacidade para controlar 04 (quatro) monitores externos simultaneamente;
- 9.2.6. A controladora deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.6.

9.3. MEMÓRIA RAM

- 9.3.1. Possuir 2x slots de memória RAM tipo DDR5 4800 MT/s;
- 9.3.2. Possuir no mínimo 16 GB de memória RAM;
- 9.3.3. O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 64 GB.

9.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 9.4.1. Disco sólido (SSD) padrão M.2 PCIe com capacidade de armazenamento de no mínimo 512 GB.

9.5. PLACA MÃE

- 9.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do processador ou integrado com tecnologia SoC (System on a Chip) e da versão corporativa, H670 para Intel e X600 para AMD;
- 9.5.2. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots M.2, sendo 01 (uma) no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 (um) no padrão M.2 2280 ou M.2 2242 para SSD;
- 9.5.3. Possuir solução de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 9.5.4. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- 9.5.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.2 ou superior.

9.6. BIOS

- 9.6.1. A BIOS deverá conter a logomarca do fabricante do equipamento;
- 9.6.2. BIOS UEFI desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento;
- 9.6.3. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 9.6.4. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 9.6.5. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 9.6.6. Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: permitir o teste do equipamento, com independência do sistema

- operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified/extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
- 9.6.7. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes para download no website do fabricante.
- 9.7. INTERFACES DE REDE
- 9.7.1. Controladora de rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e LED de atividade;
- 9.7.2. Controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.11 ax e antena 2x2;
- 9.7.3. Possuir interface Bluetooth, no padrão 5.2 ou superior;
- 9.7.4. Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA.
- 9.8. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
- 9.8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;
- 9.8.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces USB integradas, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 ou superior na parte frontal podendo ser uma das portas com conector USB Tipo C e 2 (duas) interfaces USB Tipo A 3.2 Gen 1 na parte traseira;
- 9.8.3. Pelo menos 1 (uma) das interfaces USB frontal deverá ser do tipo C 3.2 Gen 1;
- 9.8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI versão 2.1 e 1 (uma) interfaces Display Port versão 1.4;
- 9.9. GABINETE
- 9.9.1. O gabinete deverá ser do tipo Mini PC (UFF) com no máximo 1,2L, do tipo toolless sem necessidade de ferramenta para abertura e remoção de componentes, exceto para placas M.2 que necessitam de parafusos para sua fixação;
- 9.9.2. Deve possuir Botão liga/desliga e led indicador do computador ligado (power-on).
- 9.10. TECLADO
- 9.10.1. Acompanhar teclado padrão ABNT2, com no mínimo 104 teclas, alfanumérico, com 12 teclas de função;
- 9.10.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- 9.10.3. O teclado deve suportar o derramamento acidental de líquidos;
- 9.10.4. O teclado deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento.
- 9.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
- 9.11.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, frequência de 50-60 Hz e eficiência mínima de 88%.
- 9.12. MOUSE
- 9.12.1. Acompanhar mouse ótico ou laser, 3 botões sendo um com scroll e resolução mínima de 1000DPI;
- 9.12.2. Mouse tipo USB com fio;
- 9.12.3. Não serão aceitos mouses do tipo mini;
- 9.12.4. O mouse deverá ser da mesma marca/fabricante do equipamento.
- 9.13. SEGURANÇA
- 9.13.1. Possuir entrada para cabo de segurança do tipo Kensington integrada ao gabinete;
- 9.13.2. Possuir anilha para cadeado;

- 9.13.3. Deverá possuir sensor de intrusão que detecta abertura mesmo que o equipamento esteja desligado da tomada;
- 9.13.4. Deve ter suporte a Computrace.
- 9.14. SISTEMA OPERACIONAL
- 9.14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR);
- 9.14.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 9.14.3. Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 9.14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos para o equipamento ofertado.
- 9.15. MÍDIA DE RESTAURAÇÃO
- 9.15.1. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema operacional. Será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta na unidade de armazenamento.
- 9.16. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
- 9.16.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de gerenciamento MDM com licença válida por todo o período de garantia;
- 9.16.2. A solução deverá ser gerenciável através de console em nuvem, ser persistente e carregada no firmware do equipamento;
- 9.16.3. Deverá permitir inventário de hardware e software do equipamento e gerir atualizações, informar geolocalização e permitir bloqueio e limpeza de dados do equipamento.
- 9.17. ACESSÓRIOS
- 9.17.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 9.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO
- 9.18.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração e operação, podendo ser eletrônico, gravado no disco rígido de cada equipamento.
- 9.18.2. CERTIFICAÇÕES DO PRODUTO
- Compatibilidade de Hardware Windows: HCL Windows 11 x 64;
 - Compatibilidade de Hardware Linux: Debian 12 / Ubuntu 20.04 LTS;
 - Compatibilidade de Hardware: Portaria Inmetro 304/2023;
 - Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24;
 - Segurança do usuário: IEC 60950;
 - Ruído Acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296);
 - Equipamento ecológico: RoHS, EPEAT e Rótulo Ecológico ABNT (ISO 14020/14024);
 - Certificado DMI: DMI 2.0.
- 9.19. CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE
- 9.19.1. Sistema de Gestão de Qualidade: ISO 9001:2015;
- 9.19.2. Sistema de Gestão Ambiental: ISO 14001:2015;
- 9.19.3. Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional: ISO 45001:2018;
- 9.19.4. Responsabilidade Social Corporativa 24/25 – Gold: ECOVADIS;
- 9.19.5. Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade: IBAMA – Ministério do Meio Ambiente;
- 9.19.6. Parceiro de Soluções para Modern Work: Microsoft AI Cloud Partner Program;
- 9.19.7. Logística Reversa de Eletrônicos: Green Eletron, comprovado através do site do organizador via

link: <https://www.greeneletron.org.br/associados>;

- 9.19.8. Membro UEFI na categoria “Promoters” ou “Contributors” que possa ser confirmando via site da organização pelo link: <https://uefi.org/members>;
- 9.19.9. Membro do Trusted Computing Group na categoria “Promoter” ou “Contributor” que possa ser confirmado via site da organização pelo link:
<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 9.19.10. Membro da RBA Responsible Business Alliance comprovado através do link do site do grupo
<http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>.

10. DESCKTOP BÁSICO

10.1. PROCESSADOR

- 10.2. O processador deverá ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2024, p
- 10.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads,
- 10.4. Frequência turbo mínima de 4,70 GHz,
- 10.5. cache mínimo de 12 MB,
- 10.6. TDP máximo de 65W
- 10.7. Desempenho mínimo de 14.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovado mediante apresentação de relatório oficial disponível em www.cpubenchmark.net para o modelo ofertado;

10.8. MONITOR E CONTROLADORA DE VÍDEO

- 10.8.1. Monitor LED de no mínimo 21,5”, com tratamento antirreflexo;
- 10.8.2. Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
- 10.8.3. Taxa de atualização mínima de 100 Hz;
- 10.8.4. Formato widescreen;
- 10.8.5. Possuir entradas HDMI, DisplayPort e VGA;
- 10.8.6. O equipamento deverá suportar múltiplos monitores simultaneamente;
- 10.8.7. Controladora de vídeo integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.6.

10.9. MEMÓRIA RAM

- 10.9.1. Capacidade mínima de 8 GB;
- 10.9.2. Tipo DDR4;
- 10.9.3. Frequência mínima de 3200 MHz;
- 10.9.4. Possuir no mínimo 2 slots de memória;
- 10.9.5. Suporte à expansão conforme limite da placa-mãe.

10.10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 10.10.1. SSD padrão M.2 NVMe;
- 10.10.2. Interface PCIe 3.0 x4 ou superior;
- 10.10.3. Capacidade mínima de 256 GB;
- 10.10.4. Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s;
- 10.10.5. Velocidade mínima de gravação de 1200 MB/s.

10.11. PLACA MÃE

- 10.11.1. Compatível com processador LGA 1700;
- 10.11.2. Chipset mínimo B760 ou superior;
- 10.11.3. Possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4, suportando 32 GB ou superior;
- 10.11.4. Possuir no mínimo 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1;
- 10.11.5. Possuir no mínimo 2 slots M.2 NVMe;
- 10.11.6. Possuir no mínimo 3 portas SATA III;
- 10.11.7. Interfaces de vídeo: HDMI, DisplayPort e VGA;

10.11.8. Interfaces USB:

- Mínimo de 4 portas USB 3.2
- Mínimo de 2 portas USB 2.0

10.11.9. Rede Gigabit Ethernet integrada;

10.11.10. Áudio integrado.

10.12. BIOS

10.12.1. BIOS UEFI compatível com o hardware ofertado;

10.12.2. Suporte a boot via dispositivos USB;

10.12.3. Permitir configuração de segurança e gerenciamento básico.

10.13. INTERFACES DE REDE

10.13.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

10.13.2. Não será aceita interface via adaptadores USB.

10.14. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

10.14.1. Possuir no mínimo 4 portas USB na parte traseira;

10.14.2. Possuir conectores de áudio frontal;

10.14.3. Interfaces de vídeo: HDMI, DisplayPort e VGA.

10.15. GABINETE

10.15.1. Gabinete tipo Slim SFF (Small Form Factor);

10.15.2. Compatível com padrão Micro-ATX;

10.15.3. Estrutura metálica;

10.15.4. Botão liga/desliga e LED de funcionamento;

10.15.5. Acesso frontal a portas USB e áudio.

10.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

10.16.1. Fonte padrão TFX ou compatível com gabinete Slim;

10.16.2. Potência mínima de 300W;

10.16.3. Bivolt automático (100–240V);

10.16.4. Possuir PFC ativo.

10.17. TECLADO

10.17.1. Teclado USB padrão ABNT2;

10.17.2. Teclas com gravação permanente (laser ou equivalente);

10.17.3. Perfil baixo.

10.18. MOUSE

10.18.1. Mouse óptico USB;

10.18.2. Resolução mínima de 1000 DPI;

10.18.3. botões com scroll.

10.19. SISTEMA OPERACIONAL

10.19.1. Sistema operacional Linux ou Windows 64 bits;

10.19.2. Compatível com o hardware ofertado.

10.20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.20.1. CERTIFICAÇÕES

- Certificação ISO 9001 do fabricante;
- Certificação INMETRO ou conformidade com normas brasileiras vigentes;
- Atender requisitos de segurança elétrica aplicáveis.

10.21. CONDIÇÕES GERAIS

10.21.1. Equipamento novo e de primeiro uso;

10.21.2. Todos os componentes compatíveis entre si;

10.21.3. Bivolt automático;

10.21.4. Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários.

11. DESCKTOP INERMEDIÁRIO

11.1. PROCESSADOR

- 11.1.1. O processador deverá ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2024,
- 11.1.2. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads,
- 11.1.3. Frequência turbo mínima de 4,70 GHz,
- 11.1.4. Cache mínimo de 20 MB,
- 11.1.5. TDP máximo de 65W
- 11.1.6. Desempenho mínimo de 25.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark, comprovado mediante apresentação de relatório oficial disponível em www.cpubenchmark.net para o modelo ofertado;
- 11.1.7. MONITOR E CONTROLADORA DE VÍDEO
- 11.1.8. Monitor LED de no mínimo 21,5", com tratamento antirreflexo;
- 11.1.9. Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
- 11.1.10. Taxa de atualização mínima de 100 Hz;
- 11.1.11. Formato widescreen;
- 11.1.12. Possuir entradas HDMI, DisplayPort e VGA;
- 11.1.13. O equipamento deverá suportar múltiplos monitores simultaneamente;
- 11.1.14. Controladora de vídeo integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.6.

11.2. MEMÓRIA RAM

- 11.3. Capacidade mínima de 16 GB;
- 11.4. Tipo DDR4;
- 11.5. Frequência mínima de 3200 MHz;
- 11.6. Configuração mínima em Dual Channel;
- 11.7. Possuir no mínimo 2 slots de memória;
- 11.8. Suporte à expansão conforme limite da placa-mãe.

11.9. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 11.9.1. SSD padrão M.2 NVMe;
- 11.9.2. Interface PCIe 3.0 x4 ou superior;
- 11.9.3. Capacidade mínima de 512 GB;
- 11.9.4. Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s;
- 11.9.5. Velocidade mínima de gravação de 1200 MB/s.

11.10. PLACA MÃE

- 11.10.1. Compatível com processador LGA 1700;
- 11.10.2. Chipset mínimo B760 ou superior;
- 11.10.3. Possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4, suportando 32 GB ou superior;
- 11.10.4. Possuir no mínimo 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1;
- 11.10.5. Possuir no mínimo 2 slots M.2 NVMe;
- 11.10.6. Possuir no mínimo 3 portas SATA III;
- 11.10.7. Interfaces de vídeo: HDMI, DisplayPort e VGA;
- 11.10.8. Interfaces USB:
 - Mínimo de 4 portas USB 3.2
 - Mínimo de 2 portas USB 2.0
- 11.10.9. Rede Gigabit Ethernet integrada;
- 11.10.10. Áudio integrado.
- 11.11. BIOS
- 11.11.1. BIOS UEFI compatível com o hardware ofertado;

- 11.11.2. Suporte a boot via dispositivos USB;
 - 11.11.3. Permitir configuração de segurança e gerenciamento básico.
 - 11.12. INTERFACES DE REDE
 - 11.12.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
 - 11.12.2. Não será aceita interface via adaptadores USB.
 - 11.13. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO
 - 11.13.1. Possuir no mínimo 4 portas USB na parte traseira;
 - 11.13.2. Possuir conectores de áudio frontal;
 - 11.13.3. Interfaces de vídeo: HDMI, DisplayPort e VGA.
 - 11.14. GABINETE
 - 11.14.1. Gabinete tipo Slim SFF (Small Form Factor);
 - 11.14.2. Compatível com padrão Micro-ATX;
 - 11.14.3. Estrutura metálica;
 - 11.14.4. Botão liga/desliga e LED de funcionamento;
 - 11.14.5. Acesso frontal a portas USB e áudio.
 - 11.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 - 11.15.1. Fonte padrão TFX ou compatível com gabinete Slim;
 - 11.15.2. Potência mínima de 300W;
 - 11.15.3. Bivolt automático (100–240V);
 - 11.15.4. Possuir PFC ativo.
 - 11.16. TECLADO
 - 11.16.1. Teclado USB padrão ABNT2;
 - 11.16.2. Teclas com gravação permanente (laser ou equivalente);
 - 11.16.3. 3 Perfil baixo.
 - 11.17. MOUSE
 - 11.17.1. Mouse óptico USB;
 - 11.17.2. 1 Resolução mínima de 1000 DPI;
 - 11.17.3. 3 botões com scroll.
 - 11.18. SISTEMA OPERACIONAL
 - 11.18.1. Sistema operacional Linux ou Windows 64 bits;
 - 11.18.2. Compatível com o hardware ofertado.
 - 11.19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 11.19.1. CERTIFICAÇÕES
 - Certificação ISO 9001 do fabricante;
 - Certificação INMETRO ou conformidade com normas brasileiras vigentes;
 - 11.20. CONDIÇÕES GERAIS
 - 11.20.1. Equipamento novo e de primeiro uso;
 - 11.20.2. Todos os componentes compatíveis entre si;
 - 11.20.3. Bivolt automático;
 - 11.20.4. Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários.
 - 11.20.5. Atender requisitos de segurança elétrica aplicáveis.
- 12. DESCKTOP AVANÇADO**
- 12.1. PROCESSADOR
 - 12.1.1. O processador deverá ser Intel Core i7 de 14ª geração ou superior;
 - 12.1.2. Possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads;
 - 12.1.3. Frequência base mínima de 2,10 GHz;

- 12.1.4. Frequência turbo mínima de 5,40 GHz;
- 12.1.5. Cache mínimo de 33 MB;
- 12.1.6. TDP máximo de 65W;
- 12.1.7. Desempenho mínimo de 45.000 pontos no PassMark CPU Mark, ou equivalente.
- 12.2. MONITOR E CONTROLADORA DE VÍDEO
 - 12.2.1. Monitor LED de no mínimo 21,5", com tratamento antirreflexo;
 - 12.2.2. Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
 - 12.2.3. Taxa de atualização mínima de 100 Hz;
 - 12.2.4. Formato widescreen;
 - 12.2.5. Possuir entradas HDMI, DisplayPort e VGA;
 - 12.2.6. O equipamento deverá suportar múltiplos monitores simultaneamente;
 - 12.2.7. Controladora de vídeo integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.6.
- 12.3. MEMÓRIA RAM
 - 12.3.1. Capacidade mínima de 16 GB;
 - 12.3.2. Tipo DDR4;
 - 12.3.3. Frequência mínima de 3200 MHz;
 - 12.3.4. Configuração mínima em Dual Channel;
 - 12.3.5. Possuir no mínimo 2 slots de memória;
 - 12.3.6. Suporte à expansão conforme limite da placa-mãe.
- 12.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - 12.4.1. SSD padrão M.2 NVMe;
 - 12.4.2. Interface PCIe 3.0 x4 ou superior;
 - 12.4.3. Capacidade mínima de 512 GB;
 - 12.4.4. Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s;
 - 12.4.5. Velocidade mínima de gravação de 1200 MB/s.
- 12.5. PLACA MÃE
 - 12.5.1. Compatível com processador LGA 1700;
 - 12.5.2. Chipset mínimo B760 ou superior;
 - 12.5.3. Possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4, suportando 32 GB ou superior;
 - 12.5.4. Possuir no mínimo 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1;
 - 12.5.5. Possuir no mínimo 2 slots M.2 NVMe;
 - 12.5.6. Possuir no mínimo 3 portas SATA III;
 - 12.5.7. Interfaces de vídeo: HDMI, DisplayPort e VGA;
 - 12.5.8. Interfaces USB:
 - Mínimo de 4 portas USB 3.2
 - Mínimo de 2 portas USB 2.0
 - 12.5.9. Rede Gigabit Ethernet integrada;
 - 12.5.10. Áudio integrado.
- 12.6. BIOS
 - 12.6.1. BIOS UEFI compatível com o hardware ofertado;
 - 12.6.2. 1 Suporte a boot via dispositivos USB;
 - 12.6.3. Permitir configuração de segurança e gerenciamento básico.
- 12.7. INTERFACES DE REDE
 - 12.7.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
 - 12.7.2. Não será aceita interface via adaptadores USB.
- 12.7.3. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO
 - 12.7.4. Possuir no mínimo 4 portas USB na parte traseira;

- 12.7.5. Possuir conectores de áudio frontal;
- 12.7.6. Interfaces de vídeo: HDMI, DisplayPort e VGA.
- 12.8. GABINETE
 - 12.8.1. Gabinete tipo Slim SFF (Small Form Factor);
 - 12.8.2. Compatível com padrão Micro-ATX;
 - 12.8.3. Estrutura metálica;
 - 12.8.4. Botão liga/desliga e LED de funcionamento;
 - 12.8.5. Acesso frontal a portas USB e áudio.
- 12.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 - 12.9.1. Fonte padrão TFX ou compatível com gabinete Slim;
 - 12.9.2. Potência mínima de 300W;
 - 12.9.3. Bivolt automático (100–240V);
 - 12.9.4. Possuir PFC ativo.
- 12.10. TECLADO
 - 12.10.1. Teclado USB padrão ABNT2;
 - 12.10.2. Teclas com gravação permanente (laser ou equivalente);
 - 12.10.3. Perfil baixo.
- 12.11. MOUSE
 - 12.11.1. Mouse óptico USB;
 - 12.11.2. Resolução mínima de 1000 DPI;
 - 12.11.3. botões com scroll.
- 12.12. SISTEMA OPERACIONAL
 - 12.12.1. Sistema operacional Linux ou Windows 64 bits;
 - 12.12.2. Compatível com o hardware ofertado.
- 12.13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 12.13.1. CERTIFICAÇÕES
 - Certificação ISO 9001 do fabricante;
 - Certificação INMETRO ou conformidade com normas brasileiras vigentes;
- 12.14. CONDIÇÕES GERAIS
 - 12.14.1. Equipamento novo e de primeiro uso;
 - 12.14.2. Todos os componentes compatíveis entre si;
 - 12.14.3. Bivolt automático;
 - 12.14.4. Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários.
 - 12.14.5. Atender requisitos de segurança elétrica aplicáveis.
- 13. ALL IN ONE BÁSICO**
 - 13.1. PROCESSADOR
 - 13.1.1. O processador deverá ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2024
 - 13.1.2. Ser de arquitetura de baixo consumo com TDP máximo de 35W,
 - 13.1.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads,
 - 13.1.4. Frequência base mínima de 2,70 GHz,
 - 13.1.5. Frequência turbo mínima de 4,40 GHz,
 - 13.1.6. Cache mínimo de 12 MB
 - 13.1.7. Desempenho mínimo de 13.000 pontos no PassMark CPU Mark, comprovado mediante apresentação de relatório oficial disponível em www.cpubenchmark.net para o modelo ofertado;
 - 13.1.8. PLACA MÃE
 - 13.1.9. Placa-mãe padrão AIO/ITX compatível com o processador ofertado;

- 13.1.10. Soquete LGA 1700;
- 13.1.11. Chipset mínimo H610 ou superior;
- 13.1.12. Possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4;
- 13.1.13. Possuir no mínimo 1 slot M.2 NVMe;
- 13.1.14. Possuir no mínimo 2 portas SATA;
- 13.1.15. Interface de vídeo HDMI;
- 13.1.16. Possuir no mínimo 4 portas USB 3.0;
- 13.1.17. Rede Gigabit Ethernet integrada;
- 13.1.18. Áudio integrado.
- 13.2. MEMÓRIA RAM
 - 13.2.1. Capacidade mínima de 8 GB;
 - 13.2.2. Tipo DDR4;
 - 13.2.3. Frequência mínima de 2666 MHz;
 - 13.2.4. Possuir possibilidade de expansão conforme limite da placa-mãe.
- 13.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - 13.3.1. SSD padrão M.2 NVMe;
 - 13.3.2. Interface PCIe 3.0 x4 ou superior;
 - 13.3.3. Capacidade mínima de 512 GB;
 - 13.3.4. Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s;
 - 13.3.5. Velocidade mínima de gravação de 1200 MB/s.
- 13.4. CONECTIVIDADE
 - 13.4.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
 - 13.4.2. Conectividade sem fio Wi-Fi 5 ou superior;
 - 13.4.3. Bluetooth integrado;
 - 13.4.4. Não será aceita conectividade via adaptadores USB externos.
- 13.5. SISTEMA OPERACIONAL
 - 13.5.1. Sistema operacional Linux ou Windows 64 bits;
 - 13.5.2. Compatível com o hardware ofertado.
- 13.5.3. GABINETE / TELA (ALL IN ONE)
 - 13.5.4. Equipamento do tipo All In One, com computador e monitor integrados;
 - 13.5.5. Tela de no mínimo 21,5 polegadas;
 - 13.5.6. Resolução mínima Full HD (1920x1080);
 - 13.5.7. Webcam integrada com resolução mínima Full HD;
 - 13.5.8. Possuir base com ajustes ergonômicos:
 - Ajuste de altura
 - Inclinação
 - Rotação horizontal
 - Rotação vertical (pivot)
 - 13.5.9. Fonte externa bivolt automático;
 - 13.5.10. Sistema de refrigeração integrado.
- 13.6. TECLADO
 - 13.6.1. Teclado USB padrão ABNT2;
 - 13.6.2. Teclas com gravação permanente (laser ou equivalente);
 - 13.6.3. Perfil baixo.
- 13.7. MOUSE
 - 13.7.1. Mouse óptico USB;
 - 13.7.2. Resolução mínima de 1000 DPI;

13.7.3. 3 botões com scroll.

13.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.8.1. CERTIFICAÇÕES

- Certificação ISO 9001 do fabricante;
- Certificação INMETRO ou conformidade com normas brasileiras vigentes;

13.9. CONDIÇÕES GERAIS

13.9.1. Equipamento novo e de primeiro uso;

13.9.2. Todos os componentes compatíveis entre si;

13.9.3. Bivolt automático;

13.9.4. Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários.

13.9.5. Atender requisitos de segurança elétrica aplicáveis,

14. ALL IN ONE INTERMEDIÁRIO

14.1. PROCESSADOR

14.1.1. O processador deverá ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2024,

14.1.2. Ser de arquitetura de baixo consumo com TDP máximo de 35W,

14.1.3. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads,

14.1.4. Frequência base mínima de 1,50 GHz, frequência turbo mínima de 4,50 GHz,

14.1.5. Cache mínimo de 20 MB

14.1.6. Desempenho mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark, comprovado mediante apresentação de relatório oficial disponível em www.cpubenchmark.net para o modelo ofertado;

14.1.7. PLACA MÃE

14.1.8. Placa-mãe padrão AIO/ITX compatível com o processador ofertado;

14.1.9. Soquete LGA 1700;

14.1.10. Chipset mínimo H610 ou superior;

14.1.11. Possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4;

14.1.12. Possuir no mínimo 1 slot M.2 NVMe;

14.1.13. Possuir no mínimo 2 portas SATA;

14.1.14. Interface de vídeo HDMI;

14.1.15. Possuir no mínimo 4 portas USB 3.0;

14.1.16. Rede Gigabit Ethernet integrada;

14.1.17. Áudio integrado.

14.2. MEMÓRIA RAM

14.2.1. Capacidade mínima de 16 GB;

14.2.2. Tipo DDR4;

14.2.3. Frequência mínima de 2666 MHz;

14.2.4. Configuração mínima em Dual Channel;

14.2.5. Possuir possibilidade de expansão conforme limite da placa-mãe.

14.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

14.3.1. SSD padrão M.2 NVMe;

14.3.2. Interface PCIe 3.0 x4 ou superior;

14.3.3. Capacidade mínima de 512 GB;

14.3.4. Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s;

14.3.5. Velocidade mínima de gravação de 1200 MB/s.

14.4. CONECTIVIDADE

14.4.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);

14.4.2. Conectividade sem fio Wi-Fi 5 ou superior;

14.4.3. Bluetooth integrado;

14.4.4. Não será aceita conectividade via adaptadores USB externos.

14.5. SISTEMA OPERACIONAL

14.5.1. Sistema operacional Linux ou Windows 64 bits;

14.5.2. Compatível com o hardware ofertado.

14.6. GABINETE / TELA (ALL IN ONE)

14.6.1. Equipamento do tipo All In One, com computador e monitor integrados;

14.6.2. Tela de no mínimo 21,5 polegadas;

14.6.3. Resolução mínima Full HD (1920x1080);

14.6.4. Webcam integrada com resolução mínima Full HD;

14.6.5. Possuir base com ajustes ergonômicos:

- Ajuste de altura
- Inclinação
- Rotação horizontal
- Rotação vertical (pivot)

14.6.6. Fonte externa bivolt automático;

14.6.7. Sistema de refrigeração integrado.

14.7. TECLADO

14.7.1. Teclado USB padrão ABNT2;

14.7.2. Teclas com gravação permanente (laser ou equivalente);

14.7.3. Perfil baixo.

14.8. MOUSE

14.8.1. Mouse óptico USB;

14.8.2. Resolução mínima de 1000 DPI;

14.8.3. botões com scroll.

14.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.9.1. CERTIFICAÇÕES

- Certificação ISO 9001 do fabricante;
- Certificação INMETRO ou conformidade com normas brasileiras vigentes;

14.10. CONDIÇÕES GERAIS

14.10.1. Equipamento novo e de primeiro uso;

14.10.2. Todos os componentes compatíveis entre si;

14.10.3. Bivolt automático;

14.10.4. Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários.

14.10.5. Atender requisitos de segurança elétrica aplicáveis.

15. ALL IN ONE AVANÇADO

15.1. PROCESSADOR

15.1.1. O processador deverá ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre do ano de 2024,

15.1.2. Ser de arquitetura de baixo consumo com TDP máximo de 35W,

15.1.3. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, f

15.1.4. Frequência base mínima de 1,50 GHz,

15.1.5. Frequência turbo mínima de 4,50 GHz,

15.1.6. Cache mínimo de 20 MB

15.1.7. Desempenho mínimo de 20.000 pontos no PassMark CPU Mark, comprovado mediante apresentação de relatório oficial disponível em www.cpubenchmark.net para o modelo ofertado;

15.2. PLACA MÃE

15.2.1. Placa-mãe padrão AIO/ITX compatível com o processador ofertado;

- 15.2.2. Soquete LGA 1700;
- 15.2.3. Chipset mínimo H610 ou superior;
- 15.2.4. Possuir no mínimo 2 slots de memória DDR4;
- 15.2.5. Possuir no mínimo 1 slot M.2 NVMe;
- 15.2.6. Possuir no mínimo 2 portas SATA;
- 15.2.7. Interface de vídeo HDMI;
- 15.2.8. Possuir no mínimo 4 portas USB 3.0;
- 15.2.9. Rede Gigabit Ethernet integrada;
- 15.2.10. Áudio integrado.
- 15.3. MEMÓRIA RAM
 - 15.3.1. Capacidade mínima de 16 GB;
 - 15.3.2. Tipo DDR4;
 - 15.3.3. Frequência mínima de 2666 MHz;
 - 15.3.4. Configuração mínima em Dual Channel;
 - 15.3.5. Possuir possibilidade de expansão conforme limite da placa-mãe.
- 15.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
 - 15.4.1. SSD padrão M.2 NVMe;
 - 15.4.2. Interface PCIe 3.0 x4 ou superior;
 - 15.4.3. Capacidade mínima de 512 GB;
 - 15.4.4. Velocidade mínima de leitura de 2000 MB/s;
 - 15.4.5. Velocidade mínima de gravação de 1200 MB/s.
- 15.5. CONECTIVIDADE
 - 15.5.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
 - 15.5.2. Conectividade sem fio Wi-Fi 5 ou superior;
 - 15.5.3. Bluetooth integrado;
 - 15.5.4. Não será aceita conectividade via adaptadores USB externos.
- 15.6. SISTEMA OPERACIONAL
 - 15.6.1. Sistema operacional Linux ou Windows 64 bits;
 - 15.6.2. Compatível com o hardware ofertado.
- 15.7. GABINETE / TELA (ALL IN ONE)
 - 15.7.1. Equipamento do tipo All In One, com computador e monitor integrados;
 - 15.7.2. Tela de no mínimo 23,8 polegadas;
 - 15.7.3. Resolução mínima Full HD (1920x1080);
 - 15.7.4. Webcam integrada com resolução mínima Full HD;
 - 15.7.5. Possuir base com ajustes ergonômicos:
 - Ajuste de altura
 - Inclinação
 - Rotação horizontal
 - Rotação vertical (pivot)
 - 15.7.6. Fonte externa bivolt automático;
 - 15.7.7. Sistema de refrigeração integrado.
- 15.8. TECLADO
 - 15.8.1. Teclado USB padrão ABNT2;
 - 15.8.2. Teclas com gravação permanente (laser ou equivalente);
 - 15.8.3. Perfil baixo.
- 15.9. MOUSE
 - 15.9.1. Mouse óptico USB;

- 15.9.2. Resolução mínima de 1000 DPI;
 - 15.9.3. botões com scroll.
 - 15.10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 15.10.1. CERTIFICAÇÕES
 - Certificação ISO 9001 do fabricante;
 - Certificação INMETRO ou conformidade com normas brasileiras vigentes;
 - 15.11. CONDIÇÕES GERAIS
 - 15.11.1. Equipamento novo e de primeiro uso;
 - 15.11.2. Todos os componentes compatíveis entre si;
 - 15.11.3. Bivolt automático;
 - 15.11.4. Fornecido com todos os cabos e acessórios necessários.
 - 15.11.5. Atender requisitos de segurança elétrica aplicáveis.
- 16. MONITOR LED TIPO 01**
- 16.1. TELA
 - 16.1.1. Monitor LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas;
 - 16.1.2. Formato widescreen 16:9;
 - 16.1.3. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
 - 16.1.4. Taxa de atualização mínima de 75 Hz;
 - 16.1.5. Possuir tecnologia antirreflexo.
 - 16.2. QUALIDADE DE IMAGEM
 - 16.2.1. Painel do tipo TFT ou tecnologia equivalente ou superior;
 - 16.2.2. Brilho mínimo de 250 cd/m²;
 - 16.2.3. Contraste mínimo de 1000:1;
 - 16.2.4. Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores;
 - 16.2.5. Tempo de resposta máximo de 5 ms;
 - 16.2.6. Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical.
 - 16.3. ERGONOMIA
 - 16.3.1. Base com ajuste de altura;
 - 16.3.2. Ajuste de inclinação;
 - 16.3.3. Rotação horizontal;
 - 16.3.4. Rotação vertical (pivot).
 - 16.4. CONECTIVIDADE
 - 16.4.1. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
 - 16.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada VGA;
 - 16.5. ALIMENTAÇÃO
 - 16.5.1. Fonte de alimentação bivolt automático.
 - 16.6. ACESSÓRIOS
 - 16.6.1. Acompanhar cabo HDMI;
 - 16.6.2. Acompanhar cabo de alimentação;
 - 16.6.3. Acompanhar manual do usuário.
 - 16.7. CONDIÇÕES GERAIS
 - 16.7.1. Equipamento novo e de primeiro uso;
 - 16.7.2. Todos os componentes compatíveis e necessários para pleno funcionamento;
 - 16.7.3. Produto adequado para uso corporativo contínuo.

17. MONITOR LED TIPO 02

17.1. TELA

- 17.1.1. Monitor LED com tamanho mínimo de 23,8 polegadas;
- 17.1.2. Formato widescreen 16:9;
- 17.1.3. Design frameless (bordas ultrafinas);
- 17.1.4. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- 17.1.5. Taxa de atualização mínima de 75 Hz;
- 17.1.6. Possuir tecnologia antirreflexo.
- 17.2. QUALIDADE DE IMAGEM**
- 17.2.1. Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- 17.2.2. Contraste mínimo de 1000:1;
- 17.2.3. Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores;
- 17.2.4. Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- 17.2.5. Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical.

17.3. ERGONOMIA

- 17.3.1. Base com ajuste de altura;
- 17.3.2. Ajuste de inclinação;
- 17.3.3. Rotação horizontal;
- 17.3.4. Rotação vertical (pivot).

17.4. CONECTIVIDADE

- 17.4.1. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
- 17.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada VGA;

17.5. FIXAÇÃO

- 17.5.1. Compatível com padrão VESA 75x75 mm.

17.6. ALIMENTAÇÃO

- 17.6.1. Fonte de alimentação bivolt automático;
- 17.6.2. Consumo máximo de energia de até 35W.

17.7. ACESSÓRIOS

- 17.7.1. Acompanhar cabo HDMI;
- 17.7.2. Acompanhar cabo de alimentação;
- 17.7.3. Acompanhar manual do usuário.

17.8. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.8.1. Equipamento novo e de primeiro uso;
- 17.8.2. Todos os componentes compatíveis e necessários para pleno funcionamento;
- 17.8.3. Produto adequado para uso corporativo contínuo.

18. MONITOR LED TIPO 3

18.1. TELA

- 18.1.1. Monitor LED com tamanho mínimo de 23,8 polegadas;
- 18.1.2. Formato widescreen 16:9;
- 18.1.3. Design frameless (bordas ultrafinas);
- 18.1.4. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- 18.1.5. Taxa de atualização mínima de 100 Hz;
- 18.1.6. Possuir tecnologia antirreflexo.

18.2. QUALIDADE DE IMAGEM

- 18.2.1. Brilho mínimo de 200 cd/m²;
- 18.2.2. Contraste mínimo de 1000:1;
- 18.2.3. Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores;

- 18.2.4. Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- 18.2.5. Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical.
- 18.3. ERGONOMIA
 - 18.3.1. Base com ajuste de altura;
 - 18.3.2. Ajuste de inclinação;
 - 18.3.3. Rotação horizontal;
 - 18.3.4. Rotação vertical (pivot).
- 18.4. CONECTIVIDADE
 - 18.4.1. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
 - 18.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada DisplayPort;
 - 18.4.3. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada VGA;
- 18.5. FIXAÇÃO
 - 18.5.1. Compatível com padrão VESA.
- 18.6. ALIMENTAÇÃO
 - 18.6.1. Fonte de alimentação bivolt automático;
 - 18.6.2. Baixo consumo de energia, adequado para uso corporativo contínuo.
- 18.7. ACESSÓRIOS
 - 18.7.1. Acompanhar cabo HDMI;
 - 18.7.2. Acompanhar cabo DisplayPort;
 - 18.7.3. Acompanhar cabo de alimentação;
 - 18.7.4. Acompanhar manual do usuário.
- 18.8. CONDIÇÕES GERAIS
 - 18.8.1. Equipamento novo e de primeiro uso;
 - 18.8.2. Todos os componentes compatíveis e necessários para pleno funcionamento;
 - 18.8.3. Produto adequado para uso corporativo contínuo.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

Plinio Domingues
Coordenadoria de Licitações e Contratos
CIDERSU

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dispositivos computacionais de linha corporativa, classificados como bens comuns, em diferentes níveis de desempenho, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e dos Municípios consorciados, nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote XX					
Item	Descrição	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
01	(descrição do produto)				
02	(descrição do produto)				
03	(descrição do produto)				
Valor total do Lote					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

- O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta entrega.
- Prazo de entrega e Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e Edital;
- Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Registro de Preço e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.
- Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL –
CIDERSU

At. – Sr. Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A empresa _____, sediada _____ nº ____, bairro _____, CNPJ
_____, Telefone (DDD) _____, e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº
13/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis,
que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/2026

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Maycon Willian da Silva, Prefeito do Município de Machado/MG, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º , CPF n.º, representando os órgãos consorciados doravante denominados, ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são: Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, Carvalhópolis, MG; CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; Alfenas, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, centro, CEP 37.130-000, Alfenas-MG e Heliadora, CNPJ nº 18.712.133/0001-56, com sede administrativa na Praça Santa Isabel, nº 18, centro, CEP 37.484-000, Heliadora-MG, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

....., com sede na,
em....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por
seu , Sr(a), residente em,
portador daCarteira de Identidade n.º....., CPF n.º ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS DE LINHA CORPORATIVA, CLASSIFICADOS COMO BENS COMUNS, EM DIFERENTES NÍVEIS DE DESEMPENHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo este critério avaliado por cada município consorciado.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro de cada município consorciado.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por cada município consorciado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita por cada município consorciado.

3.8. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município consorciado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará o município consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos municípios consorciados ao Cidersu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Cidersu.

3.12.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - Cidersu, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.12.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município consorciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o município consorciado convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município consorciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município consorciado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município consorciado convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município consorciado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município consorciado, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município consorciado, mediante decisão.

4.2. o fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do município consorciado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município consorciado poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município consorciado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do município consorciado a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2026** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município consorciado.

8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviços equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do município consorciado, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.

8.1.4. O edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.1.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente e Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma).

Local e data

Assinaturas

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

1. Informações Básicas

O presente objeto consiste na aquisição de dispositivos computacionais destinados à estruturação tecnológica do Consórcio e dos municípios consorciados, com padronização operacional e adoção de equipamentos de linha corporativa. A contratação visa atender às demandas das diversas áreas da Administração Pública, com especial destaque para os setores de educação e saúde, que necessitam de soluções tecnológicas robustas, ágeis e compatíveis com suas rotinas e níveis de criticidade operacional.

2. Introdução

O presente estudo técnico preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de dispositivos computacionais, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

Com isso, o CIDERSU visa atender às necessidades dos diversos municípios consorciados, promovendo a padronização, modernização e adequação dos ambientes administrativos e educacionais, assegurando a continuidade administrativa, eficiência operacional e o atendimento às políticas públicas digitais.

3. Descrição da necessidade e Justificativa

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU tem como uma de suas finalidades, implementar iniciativas que atendam às demandas e prioridades dos municípios consorciados, visando a promoção do desenvolvimento regional, o que engloba estudar problemas comuns e propor licitações com economia de escala para aquisição de recursos indispensáveis e necessários à administração pública.

A necessidade em adquirir equipamentos tecnológicos e atuais para o Consórcio e seus entes cooperados, visa promover:

- modernização dos ambientes educacionais, administrativos, unidades de saúde e serviços assistenciais.
- melhoria da eficiência administrativa
- ampliação da inclusão digital dos ambientes administrativos.
- suporte às atividades de gestão pública digital;
- padronização tecnológica dos equipamentos
- aumento da produtividade dos servidores públicos.
- Viabilizar aquisições centralizadas, com ganho de escala e economia de recursos públicos.

A aquisição decorre da necessidade contínua de substituição e ampliação dos equipamentos tecnológicos, considerando a obsolescência natural dos equipamentos atualmente em uso e a crescentes demandas eletrônicas e virtuais dos serviços públicos.

Os quantitativos relativos aos itens TABLET BÁSICO (3.444 unidades), TABLET INTERMEDIÁRIO (3.444 unidades) e TABLET AVANÇADO (392 unidades) destinam-se prioritariamente ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino fundamental,

com foco especial nas turmas que realizam, no biênio 2026-2027, as avaliações externas do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB (alunos do 5º e 9º ano) e da avaliação estadual SIMAVE/PROEB.

A aquisição visa subsidiar a implantação de plataforma digital de aprendizagem, com conteúdos pedagógicos estruturados, exercícios de fixação, simulados e ferramentas de acompanhamento individualizado do desempenho discente, em consonância com a Meta 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com as metas dos Planos Municipais de Educação dos entes consorciados, que fixam a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB como objetivo estratégico.

A distribuição dos tablets observará o porte das redes municipais, o número de alunos matriculados nos anos avaliados pelo SAEB e o diagnóstico de defasagem de aprendizagem identificado nas avaliações diagnósticas internas dos municípios. A solução tecnológica permitirá a equalização de oportunidades entre alunos de diferentes municípios da região, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais regionais e para o cumprimento dos compromissos firmados pelos municípios no âmbito do Pacto pela Educação de Minas Gerais e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº 11.556/2023).

É sugerida sua contratação através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, SRP, visto que o registro de preços possibilita a facilidade de programação dos fornecimentos sem a necessidade de estabelecer grandes estoques, até porque o CIDERSU não dispõe de grandes espaços para seu armazenamento.

A licitação deverá ser realizada sob a regência da Lei nº 14.133/2021.

4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

Diante da impossibilidade de definição precisa e imediata dos quantitativos a serem contratados, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de mecanismo que permite a realização de aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração.

Em decorrência do competente processo licitatório, serão formalizadas Atas de Registro de Preços com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do SRP proporcionará maior eficiência na gestão das contratações, conferindo à Administração controle mais efetivo sobre suas demandas, além de contribuir para a promoção do consumo sustentável e racional dos recursos públicos.

A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos municípios consorciados, já que a ausência dos bens poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme exposto neste estudo.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da variabilidade das demandas entre os consorciados, os quais apresentam necessidades distintas quanto à quantidade e ao nível de desempenho dos equipamentos.

Tal modelo possibilita maior flexibilidade nas aquisições ao longo da vigência da ata, além de permitir melhor programação logística dos fornecimentos, evitando a formação de estoques elevados.

Pretende-se adquirir os equipamentos selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Área requisitante CIDERSU e Secretarias dos Municípios Consorciados

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos relativos a cada item objeto da contratação serão devidamente detalhados no respectivo Termo de Referência, em observância às disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá, ainda, contemplar a efetiva adoção de critérios e práticas ambientais e socioambientais, mediante a previsão de requisitos de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios a serem promovidos pelo Consórcio.

Serão igualmente definidos no Termo de Referência os parâmetros técnicos mínimos de configuração dos equipamentos, condições de garantia, prazos e locais de entrega, bem como as exigências relativas à documentação técnica necessária para fins de habilitação e análise de aceitabilidade das propostas, incluindo a especificação detalhada dos requisitos pertinentes a cada lote integrante do objeto licitado.

Destaca-se que a aquisição dos bens deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação novos, de primeiro uso, pertencentes à linha corporativa do fabricante, adequados ao uso institucional e compatíveis com as soluções tecnológicas adotadas pelo Consórcio e pelos entes consorciados.

Os equipamentos deverão observar padrões mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a adequada utilização em atividades administrativas, educacionais e operacionais.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido com a finalidade de identificar soluções tecnológicas disponíveis e compatíveis com as necessidades institucionais do Consórcio e dos entes consorciados, considerando critérios relacionados ao desempenho operacional, padronização tecnológica, custo-benefício, escalabilidade de fornecimento e sustentabilidade da solução ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Foram realizadas diligências técnicas destinadas à verificação da existência de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, bem como análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de consultas diretas ao mercado especializado de tecnologia da informação. Tal procedimento permitiu constatar a existência de ampla oferta de dispositivos computacionais, abrangendo equipamentos portáteis e estações de trabalho em linha corporativa, disponibilizados por fabricantes consolidados e com capacidade comprovada de atendimento a demandas administrativas, educacionais e operacionais.

A pesquisa mercadológica possibilitou, ainda, a identificação das configurações técnicas mínimas usualmente praticadas no mercado nacional, bem como das condições de garantia, suporte e logística de fornecimento, elementos que subsidiam a definição da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. Constatou-se, nesse contexto, a viabilidade de estruturação da contratação em escala consorciada, favorecendo a padronização dos equipamentos, a racionalização dos custos e o ganho de eficiência na gestão futura dos ativos tecnológicos.

No âmbito do levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foi analisada a possibilidade de contratação de solução baseada na locação de dispositivos computacionais. Todavia, considerando as características da necessidade administrativa atualmente identificada, verificou-se que a aquisição dos equipamentos apresenta-se, neste momento, como a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas institucionais do Consórcio e dos consorciados.

A opção pela aquisição fundamenta-se, sobretudo, na perspectiva de utilização contínua e

prolongada dos equipamentos, bem como na necessidade de formação e consolidação de parque tecnológico próprio, capaz de assegurar maior autonomia operacional, previsibilidade orçamentária e estabilidade na execução das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelos municípios consorciados.

Adicionalmente, a aquisição possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio público, contribuindo para a estruturação tecnológica permanente dos municípios, além de reduzir a dependência contratual de serviços continuados de terceiros para a manutenção da infraestrutura básica de tecnologia da informação.

Registra-se, entretanto, que a solução de locação de equipamentos constitui alternativa tecnicamente viável e reconhecida pelo mercado, podendo ser oportunamente avaliada em futuras contratações, especialmente em cenários que demandem maior flexibilidade operacional, rápida atualização tecnológica ou expansão temporária de capacidade. Dessa forma, a presente contratação não afasta a possibilidade de adoção de modelos de locação em planejamentos posteriores, os quais poderão ser objeto de estudos específicos, conforme a evolução das necessidades institucionais do Consórcio.

Assim, conclui-se que, para o contexto atual, a aquisição dos equipamentos mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e estratégico, sem prejuízo da análise futura de outras alternativas de contratação, em observância aos princípios do planejamento eficiente e da busca pela solução mais vantajosa à Administração Pública.

7. Descrição da solução como um todo.

Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento ao interesse público consiste na aquisição de dispositivos computacionais, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, a variação da demanda entre os entes consorciados e a busca por maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos licitatórios.

A solução contempla a organização do objeto em lotes distintos, segregados por grupos de dispositivos, medida adotada com o objetivo de ampliar a competitividade entre fornecedores, possibilitar a participação de maior número de licitantes especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelagem também favorece a padronização tecnológica dentro de cada grupo de equipamentos, contribuindo para a eficiência operacional, a otimização dos processos de suporte e a melhoria da gestão dos ativos tecnológicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Memorial de cálculo e estimativa por município

9.1.1 Remanejamento e Critérios de Distribuição:

Poderão ser aplicados remanejamentos dos quantitativos pelo órgão gerenciador, em conformidade com o disposto nos artigos 23, inciso II e art. 29, § 1º, incisos I e II da Resolução nº 24/2024 do CIDERSU.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das estruturas administrativas dos Municípios atualmente consorciados, considerando-se suas respectivas secretarias, departamentos e unidades operacionais que demandam a utilização de dispositivos computacionais para o regular desempenho das atividades administrativas,

educacionais e operacionais.

Para a definição dos quantitativos, foram observados critérios técnicos relacionados ao porte populacional dos Municípios, à complexidade de suas estruturas organizacionais e à extensão física dos locais públicos existentes, utilizando-se como referência dados oficiais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como informações institucionais fornecidas pelos próprios entes consorciados. Adicionalmente, para os itens da categoria TABLET, foi utilizado como critério complementar o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental nos anos avaliados pelo SAEB, conforme dados oficiais do Censo Escolar – INEP.

Os quantitativos apresentados refletem exclusivamente a demanda dos 11 (onze) municípios consorciados participantes desta licitação, não incluindo margem adicional de reserva. Os municípios de Alterosa, Campanha e Paraguaçu, embora integrantes do consórcio, manifestaram formalmente o interesse em não participar desta contratação, razão pela qual suas demandas foram excluídas do levantamento. Eventuais adesões futuras de novos municípios consorciados serão objeto de procedimento licitatório próprio, conforme a necessidade administrativa identificada.

Apresenta-se, a seguir, o quadro de quantitativos por lote, elaborado com base no levantamento das necessidades dos 11 (onze) municípios consorciados participantes desta licitação, totalizando 25.293 (vinte e cinco mil, duzentas e noventa e três) unidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	1	TABLET BÁSICO – Tela mín. 10,1" mínimo de 4GB RAM e 128GB armazenamento - Processador, mínimo 08 (Oito) núcleos (especificações completa no TR)	3.444	R\$ 2.072,08
	2	TABLET INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 10,4" mínimo 8GB RAM e 128GB armazenamento - Processador mínimo 08 (Oito) núcleos – (especificações completa no TR)	3.444	R\$ 3.476,94
	3	TABLET AVANÇADO - Tela mín. 12,6" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador mínimo 08 (Oito) núcleos – (especificações completa no TR)	392	R\$ 5.763,37
2	4	NOTEBOOK BÁSICO - Tela mín. 14" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento - Processador mínimo 6 núcleos físicos (Core), 8 núcleos lógicos (threads) - (especificações completa no TR)	3.874	R\$ 6.270,76
	5	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 14" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador mínimo 6 núcleos físicos (Core), 12 núcleos lógicos (threads)- (especificações completa no TR)	2.713	R\$ 7.150,84
	6	NOTEBOOK AVANÇADO- Tela mín. 14" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento - Processador mínimo 14 núcleos físicos (Core), 18 núcleos lógicos (threads)- (especificações completa no TR)	1.167	R\$ 9.877,10
3	7	DESKTOP MINI - BÁSICO - Tela mín. 23,8" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador mínimo 04 núcleos físicos (Core) e 08 núcleos lógicos (threads)	1.457	R\$ 7.490,23
	8	DESKTOP MINI - INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 23,8" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento- Processador mínimo 06 núcleos físicos (Core) e 12 núcleos lógicos - (especificações completa no TR)	1.215	R\$ 9.529,18
	9	DESKTOP MINI - AVANÇADO -Tela mín. 23,8" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador mínimo 14 núcleos físicos (Core), 18 núcleos lógicos (threads) –(especificações completa no TR)	250	R\$ 13.842,30

4	10	DESKTOP – BÁSICO - Tela mín. 21,5" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador - 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads –(especificações completa no TR)	972	R\$ 4.958,04
	11	DESKTOP INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 21,5" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador - mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads–(especificações completa no TR)	732	R\$ 5.612,46
	12	DESKTOP - AVANÇADO - Tela mín. 21,5" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento - processador mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads –(especificações completa no TR)	250	R\$ 9.258,72
5	13	ALL IN ONE BÁSICO - Tela mín. 21,5" mínimo 8GB RAM e 256GB armazenamento – Processador - mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads –(especificações completa no TR)	250	R\$ 4.509,26
	14	ALL IN ONE INTERMEDIÁRIO - Tela mín. 21,5" mínimo 16GB RAM e 256GB armazenamento – Processador - mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads –(especificações completa no TR)	160	R\$ 5.845,08
	15	ALL IN ONE AVANÇADO - Tela mín. 23,8" mínimo 16GB RAM e 512GB armazenamento – Processador - mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads – (especificações completa no TR)	117	R\$ 6.553,24
6	16	MONITOR – TIPO 01 – LED - 21,5" ERGONÔMICO – (especificações completa no TR)	2.426	R\$ 592,66
	17	MONITOR – TIPO 02 - LED - 23,8" ERGONÔMICO - (especificações completa no TR)	1.698	R\$ 691,22
	18	MONITOR – TIPO 03 – LED 23,8" ERGONÔMICO 100 Hz - (especificações completa no TR)	732	R\$ 849,46

1. Estimativa Inicial do Registro de Preço

Valor (R\$): 118.174.665,95 (cento e dezoito milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Para fins de estimativa de preços deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento sistemático via API oficial do Compras.gov.br (<https://dadosabertos.compras.gov.br>), abrangendo 81 códigos CATMAT em 18 itens e totalizando 4.520 registros brutos, complementado por cotação direta com a empresa POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA (CNPJ 06.697.988/0004-19), em conformidade com os arts. 5º, I e IV, e 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram aplicados filtros estatísticos anti-outlier (mediana \times 2,5 e Q3 + 1,5 \times IQR), adotando-se a MEDIANA dos preços filtrados como valor de referência, em conformidade com os Acórdãos TCU 2.318/2017-Plenário e 2.601/2025-Plenário. A escolha da mediana, em substituição à média aritmética, fundamenta-se em sua maior robustez estatística diante de distribuições assimétricas com presença de outliers de valor elevado, garantindo melhor aderência ao princípio da economicidade (art. 11 da Lei 14.133/2021).

2. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi estruturada mediante parcelamento do objeto em lotes distintos, organizados por tipo de equipamento, contemplando configurações classificadas em níveis básico, intermediário e avançado. Tal modelagem visa assegurar maior adequação técnica da contratação às diferentes realidades operacionais dos Municípios consorciados, possibilitando a aquisição de

equipamentos compatíveis com as demandas específicas de cada unidade administrativa.

A divisão por lotes também se fundamenta na busca pela ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de equipamentos de tecnologia da informação, sem prejuízo da padronização tecnológica interna de cada grupo. Essa estratégia contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, favorecendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, o parcelamento por lote possibilita melhor gestão contratual e logística de fornecimento, considerando que os diferentes tipos de equipamentos possuem características técnicas, ciclos de atualização tecnológica e cadeias de fornecimento próprias. A organização em lotes por categoria de dispositivo permite maior racionalidade na execução contratual, na manutenção dos equipamentos e na gestão do parque tecnológico.

Ressalta-se que a modelagem adotada observa o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve promover a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a estruturação da contratação em lotes por tipo de equipamento mostra-se técnica, operacional e juridicamente adequada, contribuindo para maior eficiência no atendimento das demandas dos entes consorciados e do consórcio. Diante das análises técnicas e mercadológicas realizadas, conclui-se que a estruturação da contratação em lotes distintos por tipo de equipamento mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico, por ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores de diferentes portes, e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A modelagem adotada revela-se proporcional e alinhada às diretrizes do planejamento eficiente e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando, simultaneamente, a padronização tecnológica necessária à adequada gestão do parque de equipamentos e a viabilidade operacional da futura execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa da não Aplicação da Cota Reservada a ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, em regra, destinar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar autoriza a não aplicação desse tratamento diferenciado quando este se mostrar inviável sob os aspectos técnico, econômico ou de interesse público.

Para a presente contratação, a equipe de planejamento, com apoio técnico das áreas de tecnologia da informação dos municípios consorciados, conclui pela **INVIABILIDADE** da reserva de cota a ME/EPP, fundamentando-se nos seguintes pilares:

12.1 Inviabilidade técnica – Unicidade de marca/fabricante por lote

A finalidade primária da licitação consorciada por SRP consiste na **PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA REGIONAL** dos parques de informática dos 11 (onze) municípios participantes. Tal padronização exige que todos os equipamentos do mesmo lote sejam fornecidos por um **ÚNICO** fabricante, de modo a garantir: (i) a integral compatibilidade da assistência técnica autorizada (rede única de credenciados); (ii) a uniformidade de drivers, BIOS, software de gerenciamento (MDM) e ferramentas de diagnóstico; (iii) a uniformidade do treinamento das equipes técnicas dos municípios; (iv) a compatibilidade de peças de reposição e sobressalentes; e (v) a previsibilidade do ciclo de atualizações de firmware.

A fragmentação do lote entre fornecedores distintos — possibilidade aberta pela cota de 25% reservada a ME/EPP — comprometeria todos esses elementos, inviabilizando a finalidade essencial da contratação consorciada e gerando, na prática, dois parques tecnológicos paralelos a serem mantidos por cada município, com custos de gestão dobrados.

12.2 Inviabilidade econômica – Perda de ganhos de escala

A contratação consorciada por SRP é justificada precisamente pela captura de economias de escala decorrentes do aumento do poder de compra agregado dos 11 municípios. A aplicação da cota de 25%, fragmentando o lote, REDUZIRIA O PODER DE COMPRA do consórcio em relação a o fornecedor majoritário e, simultaneamente, exigiria do fornecedor minoritário a manutenção de estrutura logística para atender quantitativos significativamente menores — o que tende a elevar o preço unitário dos itens da cota reservada, em detrimento do princípio da economicidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

A jurisprudência do TCU consolida o entendimento de que, em contratações de bens com elevadas economias de escala, a cota reservada a ME/EPP pode ser dispensada quando demonstrada inviabilidade econômica concreta (Acórdãos TCU 2.957/2011-Plenário e 1.231/2012-Plenário).

12.3 Não atendimento do interesse público – Padronização e segurança operacional

O interesse público concreto perseguido pela presente contratação consiste na **ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO REGIONAL UNIFORME**, capaz de garantir continuidade dos serviços públicos de saúde e educação. A fragmentação do lote por cota reservada implicaria a coexistência de equipamentos de fabricantes distintos em um mesmo lote — situação que cria assimetria de qualidade, prazos de garantia, especificações de hardware e suporte técnico, comprometendo o interesse público concreto da contratação.

Adicionalmente, a possibilidade de que a cota reservada seja desocupada por ausência de licitantes ME/EPP qualificados (situação prevista no art. 48, §2º, LC 123/2006) geraria insegurança jurídica e atraso no fornecimento, em prejuízo aos serviços públicos.

12.4 Tratamento favorecido remanescente

Cumprir destacar que, mesmo com a não aplicação da cota reservada de 25%, a presente contratação preservará integralmente os **DEMAIS** instrumentos de tratamento favorecido às ME/EPP previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial: (i) o direito de empate ficto e preferência na contratação (art. 44 e 45); (ii) a regularização fiscal posterior (art. 43, §1º); e (iii) a possibilidade de participação ampla em todos os lotes do certame em condições isonômicas com as demais empresas. Assim, o tratamento favorecido às ME/EPP é preservado em sua substância, sendo apenas dispensada a cota reservada por sua manifesta inviabilidade técnica, econômica e de interesse público no caso concreto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para dar prosseguimento ao processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos termos do planejamento da contratação, registra-se que a presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, cuja natureza jurídica não implica, neste momento, a obrigatoriedade de definição prévia e individualizada de dotação orçamentária para todos os quantitativos estimados. Isso porque a Ata de Registro de Preços constitui instrumento de caráter meramente estimativo e vinculativo às futuras contratações, não gerando, por si só, obrigação imediata de aquisição ou empenho de despesa pela Administração.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e parceladas, condicionando a indicação da respectiva dotação orçamentária ao momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, quando efetivamente configurada a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira do ente demandante.

Nesse sentido, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União reconhece a dispensa da prévia indicação da dotação orçamentária na fase licitatória para registro de preços, por se tratar de procedimento destinado à formação de cadastro de fornecedores e condições contratuais futuras. Como referência, destaca-se o entendimento firmado no Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário, segundo o qual a existência de previsão orçamentária deve ser comprovada no momento da contratação efetiva, e não necessariamente na fase de registro da ata.

No âmbito da presente contratação consorciada, ressalta-se que as dotações orçamentárias específicas de cada Município consorciado serão oportunamente informadas e vinculadas aos respectivos instrumentos de contratação (empenho, contrato ou ordem de fornecimento), quando da efetiva aquisição dos equipamentos registrados, observando-se a autonomia administrativa e financeira de cada ente participante.

Dessa forma, a modelagem adotada revela-se juridicamente adequada e alinhada às boas práticas de planejamento e gestão orçamentária, garantindo flexibilidade administrativa, eficiência procedimental e conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da seleção da proposta mais vantajosa.

12. Enquadramento Legal para Uso do SRP

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, fundamentando-se nos incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, ao prever a utilização do SRP quando as características do objeto indicarem a necessidade de contratações frequentes ou permanentes, bem como quando a solução se mostrar conveniente para o atendimento conjunto de mais de um órgão ou entidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida apresenta relevantes benefícios diretos e indiretos à Administração, especialmente no que se refere à racionalização dos procedimentos licitatórios, à economicidade e à eficiência na gestão dos recursos públicos. A realização de processo unificado por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita a captura de economias de escala decorrentes do aumento do poder de compra do Consórcio e dos entes consorciados, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Adicionalmente, a modelagem adotada contribui para a garantia de fornecimento contínuo e planejado dos equipamentos, bem como para a atualização tecnológica gradativa das estruturas administrativas, educacionais e operacionais dos Municípios participantes. Espera-se, como resultado, o aumento da eficiência e da produtividade dos serviços públicos, a melhoria da qualidade no atendimento ao cidadão, a ampliação da utilização de sistemas informatizados e a maior integração entre os processos institucionais.

Outro benefício relevante consiste no melhor aproveitamento dos recursos humanos, na medida em que a padronização e a unificação da contratação permitem maior eficiência na condução das rotinas administrativas, possibilitando que as equipes técnicas direcionem esforços para outras demandas estratégicas da gestão pública.

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de Pregão Eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços favorece a implementação do modelo de compras compartilhadas no âmbito do CIDERSU, permitindo a participação de unidades interessadas mediante

manifestação em Intenção de Registro de Preços – IRP, o que potencializa a economicidade, amplia a competitividade e fortalece a governança das aquisições públicas consorciadas.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências estruturais relevantes, sendo necessárias apenas medidas administrativas ordinárias de planejamento de recebimento, instalação e incorporação patrimonial

Assim, não devem ser adotadas medidas antes da celebração da contratação, pois para a maioria dos equipamentos não é necessária adequação de infraestrutura e espaço específicos para sua operação, e no caso dos que necessitam de ambiente específico para instalação, a adequação só pode ser feita após ser conhecido o modelo do equipamento, a ser definido através da competição na licitação, isto, é claro, sem prejuízos ao bom planejamento administrativo do serviço público.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam impactos ambientais significativos, devendo ser observadas boas práticas de eficiência energética e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos equipamentos.

Posto que não há impactos diretos decorrentes desta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a ampla disponibilidade do objeto no mercado, bem como os benefícios diretos que trará à Administração e aos usuários.

Carvalhópolis, data da assinatura digital

Responsável pela elaboração
Cidersu

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Ao CIDERSU.

Pregão Eletrônico nº /2026 - Processo Licitatório nº /2026

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA sob as penas da lei que:

Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

() não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

() tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Carvalhópolis/MG, de de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.760-000 - Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O QUADRO DE PESSOA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF nº _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, conforme o art. 9º, § 1º e 2º da Lei 14.133. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Carvalhópolis, de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO IX QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS

Descrição	Alf.	Carv.	Cord.	Eloi	Fama	Mach.	M.P.	P.F.	S.J.M.	Serr.	Silv.	TOT.
Tablet Básico	1404	60	58	469	46	670	149	292	50	136	110	3444
Tablet Interm.	1404	60	58	469	46	670	149	292	50	136	110	3444
Tablet Avançado	158	7	7	53	6	76	17	33	6	16	13	392
Notebook Básico	1580	67	65	527	52	754	167	328	57	153	124	3874
Notebook Interm.	1106	47	45	369	37	528	117	230	40	107	87	2713
Notebook Avançado	474	20	20	159	16	227	51	99	17	46	38	1167
Desk Mini Básico	593	25	25	198	20	283	63	123	22	58	47	1457
Desk Mini Interm.	494	21	21	165	17	236	53	103	18	48	39	1215
Desk Mini Avançado	99	5	5	33	5	48	11	21	5	10	8	250
Desktop Básico	395	17	17	132	13	189	42	82	15	39	31	972
Desktop Interm.	297	13	13	99	10	142	32	62	11	29	24	732
Desktop Avançado	99	5	5	33	5	48	11	21	5	10	8	250
AIO Básico	99	5	5	33	5	48	11	21	5	10	8	250
AIO Interm.	60	5	5	20	5	29	7	13	5	6	5	160
AIO Avançado	40	5	5	14	5	19	5	9	5	5	5	117
Monitor Tipo 01	297	13	13	99	10	142	32	62	11	29	24	732
Monitor Tipo 02	297	13	13	99	10	142	32	62	11	29	24	732
Monitor Tipo 03	297	13	13	99	10	142	32	62	11	29	24	732

Legenda: Alf.=Alfenas | Carv.=Carvalhópolis | Cord.=Cordislândia | Eloi=Elói Mendes | Mach.=Machado | M.P.=Monsenhor Paulo | P.F.=Poço Fundo | S.J.M.=São João da Mata | Serr.=Serrania | Silv.=Silvianópolis

OBSERVAÇÃO: Os municípios de Alterosa, Campanha e Paraguaçu, embora integrantes do CIDERSU, manifestaram formalmente desinteresse nesta contratação e, por isso, não constam deste quantitativo.